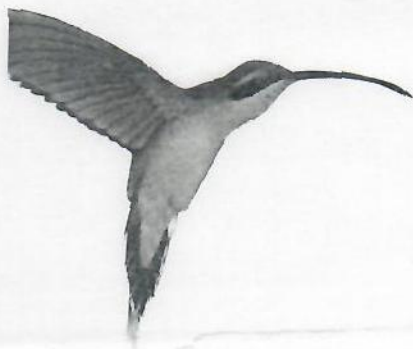




Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 014/2025

Dispensa de Licitação nº 010/2025

(Aquisição de Papel A4)

Câmara Municipal de Santa Teresa – Estado do Espírito Santo

1. DO OBJETO.

O objeto da presente contratação é a Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, Aplicação em Impressora Laser, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

- **VIGÊNCIA: PRONTA ENTREGA**



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 002

Editei Martinelli
Agente de Contratação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Gerência Administrativa	
Responsável pela Demanda: Mirian de Oliveira Miranda Ferreira	Matrícula: 000241
E-mail: gerencia.adm@camarasantateresa.es.gov.br	
1. Necessidade da contratação: Manter o estoque de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser, para garantir o funcionamento das atividades Administrativas e Legislativas desta Casa de Leis.	
2. Objeto: ☐ Serviço não continuado ☐ .. Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☒ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento	
3. Forma de Contratação sugerida: ☐ Pregão Eletrônico ☒ Dispensa/ Inexigibilidade pela Lei 14.133/2021 ☐ Adesão à IRP de outro Órgão Trata-se da possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração Pública e particulares, ou seja, sem a necessidade da realização do <u>procedimento licitatório</u>, que é a regra. Isso significa que a dispensa de licitação é uma forma dos órgãos públicos realizarem compras ou contratações de serviços sem terem que abrir uma licitação, o que envolve diversos servidores públicos e pode ser bem custoso para a administração.	
4. Justificativa da necessidade da contratação Considerando que resmas de papel sulfite formato A4 é material de expediente indispensável para atender à demanda cotidiana da Câmara Municipal de Santa Teresa, considerando que o fornecimento regular do produto assegura a continuidade dos serviços internos e externos, evitando prejuízos ao andamento das atividades administrativas e ao cumprimento de prazos legais e regimentais. Trata-se, portanto, de aquisição indispensável ao funcionamento da administração pública, em especial no apoio às atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis. atividades Administrativas e Legislativas desta Casa de Leis;	



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 003

Edileia M. Linelli
Agente de Contratação

Considerando que no Exercício de 2024 foram estimadas 200 resmas, uma cota de 100.000 (cem mil) folhas de papel A4, para atender às demandas da Câmara Municipal;

Considerando que restam apenas 33 (trinta e três) resmas disponíveis em estoque, faz-se necessária nova aquisição, tendo em vista que a falta do objeto da presente contratação pode acarretar grandes prejuízos para a administração.

Deste modo, esta aquisição se torna fundamental para que se possa garantir o funcionamento desta Casa de Leis.

A justificativa do quantitativo se fundamenta na **média** das contratações anteriores. Em 2023 foram adquiridas 160 resmas, enquanto em 2024, 200 resmas, perfazendo um total de 360 resmas, conforme comprovantes em anexo.

O material a ser adquirido, mediante orçamento prévio, serão os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser	Resma	180

5. Da entrega:

A entrega será realizada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

6. Indicação de Dispensa de ETP

Nos termos do Art. 4º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 001/2025, datada de 18 de junho de 2025 da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, uma vez que a contratação ora proposta se enquadra nos limites de valor do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024. A dispensa é legalmente admitida para contratações cujo valor seja inferior a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

7. Créditos Orçamentários:

7.1. Os recursos necessários para cobertura da presente demanda correrão à conta da seguinte dotação:

7.2. As despesas do objeto desta contratação correrão por conta do orçamento deste Poder Legislativo, na Despesa Orçamentária:



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 004

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

000001 – CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal: 001001.0103100032.001.
30000000000 - Despesas Correntes – 33903000000 - Material de Consumo. Subelemento da
Despesa: 16 – Material de expediente.

8. Indicação dos integrantes da Equipe de Contratação:

Stefânio Ribeiro Serpa

Gerente de Compras, Licitação e Contratos

Edileia Martinelli

Agente de Contratação/ Pregoeira

9. Submeto o presente Documento de Formalização para avaliação e aprovação.

Santa Teresa/ES, 22 de setembro de 2025.


Mirian de Oliveira Miranda Ferreira
Departamento de Frota
Matrícula: 000241

RECEBI EM



Claudio Giovane Prando Milli
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES

CNPJ: 01.628.670/0001-10

Edileide Martinelli
Agente de Contratação

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: 24/11/2023.
DATA DE EMISSÃO: 20/11/2023.

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL (PROONENTE):		CNPJ:	
R. Lampreago e Cia LTDA		27957174000101	
ENDEREÇO:		CONTATO:	
Rua Lorenel Benfim Junior nº-116		(27) 3259 1247	
NOME DO REPRESENTANTE:		LOCAL E DATA:	
Rosilene Pereira		/ES, / /	
QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$) UNITÁRIO	VALOR (R\$) TOTAL
50 PCT	PAPEL A4, TAMANHO: 210MMX297MM, GRAMATURA: 75GM², COR: BRANCA, COM 500 FOLHAS CADA PACOTE. SIMILAR À MARCA COPIMAX.	R\$ 32,00	R\$ 1600,00
60 PCT	PILHA AA, ALCALINA, 1,5 VOLTS, PACOTE COM 01 (UM) PAR CADA. SIMILAR À MARCA ELGIN.	R\$ 7,90	R\$ 474,00
300 UN	CANETAS (COR AZUL), CAIXA COM 50 UNIDADES CADA. OBS.: TROCAR 20 CANETAS AZUIS POR 10 VERMELHAS E 10 PRETAS. SIMILAR À MARCA COMPACTOR.	R\$ 1,30	R\$ 390,00
02 UN	PENDRIVE DE 32GB. SIMILAR À MARCA MULTILASER.	R\$ 499,00	R\$ 998,00
03 UN	GRAMPEADOR DS435N COM ESTRUTURA METÁLICA. SIMILAR À MARCA CIS.	R\$ 59,90	R\$ 179,70
200 UN	ENVELOPES 36CMX26CM, EM PAPEL CRAFT AMARELO, SIMILAR À MARCA KRAFT OURO.	R\$ 1,30	R\$ 260,00
200 UN	PLÁSTICO P/ PASTA CATÁLOGO 4 FUROS 0.10 MED 078 DAC UND, SIMILAR À MARCA PALIMONTES	R\$ 0,50	R\$ 100,00
10 M	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - 1,40 X10 METROS - COR BRANCA.	R\$ 3,90	R\$ 39,00
20	BLOCO DE RASCUNHO 74MMX124MM - SIMILAR À MARCA TILIBRA.	R\$ 2,00	R\$ 40,00
05	PRANCHETA A4 ACRÍLICA CRISTAL COM PRENDEDOR METAL - SIMILAR À MARCA MAXCRIL.	R\$ 27,50	R\$ 137,50
06	PASTAZ A3, SIMILAR À MARCA POLYCART (REGISTRADOR A3). CORES.	R\$ 34,90	R\$ 209,40
03	CANETA CIS ESF. RET. 1.0MM BPM-01 - SIMILAR À MARCA CIS.	R\$ 39,90	R\$ 119,70
TOTAL GERAL			R\$ 3649,10

CARIMBO CNPJ:

27 957 174/0001-01

DATA: 23 / 11 / 2023

L. LAMPREAGO & CIA LTDA.

Rua Lorenel Benfim Junior, 116
CEP 20653-000
Santa Teresa - RJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

(VIDE VERSO)

Fl. n.º 005

Edileide Martinelli
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES

CNPJ: 01.628.670/0001-10

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: 15.02.2023.

DATA DE EMISSÃO: 07/02/2023.

Fl. nº 006
Edileia Motinelli
Agente de Contratação

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL (PROponente):		CNPJ:	27957174000101
ENDEREÇO:		E-MAIL:	laparadeconmais@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE:		LOCAL E DATA:	/ES, / /
QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
		UNITÁRIO	TOTAL
110 PCT	PAPEL A4, TAMANHO: 210MMX297MM, GRAMATURA: 75GM ² , COR: BRANCA, COM 500 FOLHAS CADA PACOTE. MARCA COPIMAX OU SIMILAR.	R\$ 33,12	R\$ 3643,20
60 PCT	PILHA AA, ALCALINA, 1,5 VOLTS, PACOTE COM 01 (UM) PAR CADA. MARCA ELGIN OU SIMILAR.	R\$ 6,99	R\$ 419,40
30 PCT	PILHA AAA, ALCALINA, 1,5 VOLTS, PACOTE COM 01 (UM) PAR CADA. MARCA ELGIN OU SIMILAR.	R\$ 6,99	R\$ 209,70
30 UN	PASTA ARQUIVO FÁCIL. POLIIONDA. MARCA POLIBRAS OU SIMILAR. COR AMARELA.	R\$ 12,90	R\$ 387,00
10 UN	PASTA PARA ARQUIVO PLÁSTICA LINEAR - SUSPENSÃO. TAMANHO 235MM X 360MM. MARCA POLYART OU SIMILAR. TRANSPARENTE	10,90	109,00
02 UN	PASTA ABA COM ELÁSTICO. IDEAL PARA FOLHAS NO TAMANHO A4 OU OFÍCIO. PROJETADA PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS E TRABALHOS ESCOLARES. MATERIAL RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. DIMENSÕES: FORMATO ABERTO: 495MM X 390MMFORMATO FECHADO: 330MM X 225MM. MARCA COLLOPRESS OU SIMILAR. COR PRETA.	8,90	17,80
30 UN	PASTAZ A/Z, MARCA POLYART OU SIMILAR (REGISTRADOR A/Z). COR PRETA.	34,90	1047,00
02 UN	AGENDA EXECUTIVA COSTURADA PRÁTICA CAPAS DIVERSAS - ITEM SORTIDO. MARCA TILIBRA OU SIMILAR. ALTURA:21,20CM. LARGURA:1,86CM. PROFUNDIDADE:15,00CM.PRETA OU BEGE	R\$ 49,90	R\$ 99,80

5.923,20

Portal da Transparência da Câmara de Santa Teresa - ES

Câmara Municipal de Santa Teresa

Fl. nº 007
Editeia M. Linelli
Agente de Contabilidade

Detalhes do Empenho

Dados do Empenho

Entidade	Camara Municipal de Santa Teresa		
Data:	03/04/2024	Processo:	0000108/2024
Fonte de Recurso	150000000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Nº Empenho:	0000063/2024	Tipo Empenho:	Ordinario
Subtítulo:			
Histórico	Aquisicao de 200 resmas de papel A4 75g 210x297.		
Ano do empenho:	2024		

Favorecido Valor: R\$ 4.900,00

Nome/Razão Social LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA EPP Documento: 04.704.226/0001-24

Classificação Orçamentária

Classificação Institucional

Órgão:	001 - CAMARA MUNICIPAL	Unidade Orçamentária:	001 - CM - CAMARA MUNICIPAL
--------	------------------------	-----------------------	-----------------------------

Classificação Funcional

Função	01 - Legislativa	Subfunção	031 - Acao Legislativa
--------	------------------	-----------	------------------------

Estrutura Programática

Programa:	0003 - GESTAO DA CAMARA MUNICIPAL	Ação (Atividade/Projeto /Operação Especial):	2.001 - Manutencao e Ampliacao das atividades da Camara Municipal
-----------	-----------------------------------	--	---

Natureza da Despesa

Categoria Econômica	300000000000 - DESPESAS CORRENTES	Grupo de Natureza da Despesa:	330000000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação:	339000000000 - APLICACOES DIRETAS	Elemento de Despesa	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE		

Outras informações

Dados da Licitação

Licitação:	Ano: 0
Processo:	0000108/2024
Classificação:	Modalidad

Embasamento Legal:

Dados do Contrato

Tipo:	Ano: 0	Número:
Assinatura	30/12/1899	Término: 30/12/1899

Dados da Licitação

Convênio:	Ano: 0
-----------	--------

Portal da Transparência da Câmara de Santa Teresa - ES

Câmara Municipal de Santa Teresa

Fl. nº 008

Edileia Martins III
Agente de Contratação

Liquidação(ões)

Data	Liquidação	Espécie	Unidade Orçamentária	Valor
03/04/2024	0000067/2024	Original	001 - CM - CAMARA MUNICIPAL	R\$ 4.900,00

Pagamento(s)

Data	Liquidação	Pagamento	Espécie	Tipo	Unidade Orçamentária	Valor
03/04/2024	0000067/2024	0000090/2024	Original	Orçamentário	001 - CM - CAMARA MUNICIPAL	R\$ 4.900,00



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 009

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 014/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser, sob demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser	Resma	180

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme previsão do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021 e conforme consta na Instrução Normativa Mesa Diretora nº 001/2023 de 14 de novembro de 2023;

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Na presente contratação a participação é **EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.1. Considerando que resmas de papel sulfite formato A4 é material de expediente indispensável para atender à demanda cotidiana da Câmara Municipal de Santa Teresa, considerando que o fornecimento regular do produto assegura a continuidade dos serviços internos e externos, evitando prejuízos ao andamento das atividades administrativas e ao cumprimento de prazos legais e regimentais. Trata-se, portanto, de aquisição indispensável ao funcionamento da administração pública, em especial no apoio às atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis. atividades Administrativas e Legislativas desta Casa de Leis;

2.2. Considerando também que no Exercício de 2024 foram estimadas 200 resmas, uma cota de 100.000 (cem mil) folhas de papel A4, para atender às demandas da Câmara Municipal;

2.3. Considerando ainda que restam apenas 33 (trinta e três) resmas disponíveis em estoque, faz-se necessária nova aquisição, tendo em vista que a falta do objeto da presente contratação pode acarretar grandes prejuízos para a administração.

2.4. Deste modo, esta aquisição se torna fundamental para que se possa garantir o funcionamento desta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 010

Edileia C. Linelli
Agente de Contratação

2.5 A justificativa do quantitativo se fundamenta na média das contratações anteriores:

- 2023: 160 resmas
- 2024: 200 resmas.

3. ALINHAMENTO COM O PCA

3.1. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual/ 2025, porém, justifica-se a contratação em razão da necessidade manter as atividades Administrativas e Legislativas desta Casa de Leis, devendo o mesmo ser incluído no PCA nas janelas de alteração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Contratação por dispensa de licitação, lote único, com fornecimento parcelado, considerando que não há lugar suficiente para armazenamento do produto nas dependências da contratante, e a que a solução viabiliza melhor a gestão contratual.

4.2. O papel deverá ser entregue em pacotes devidamente lacrados, resistentes à umidade e ao manuseio, assegurando a integridade do produto até a sua utilização.

4.3. As embalagens deverão permitir acondicionamento em almoxarifado sem prejuízo à qualidade e às propriedades do papel.

4.4. O papel deverá ser compatível com impressoras a laser, garantindo impressão nítida, sem provocar atolamentos, borrões, falhas ou danos aos equipamentos.

4.5. O produto deverá assegurar a preservação dos documentos impressos e contribuir para a vida útil dos equipamentos de impressão, mediante baixa liberação de partículas.

4.6. Ao final do ciclo de vida, o papel utilizado poderá ser destinado à reciclagem, observadas as normas ambientais vigentes, contribuindo para a sustentabilidade.

4.7. Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços administrativos, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

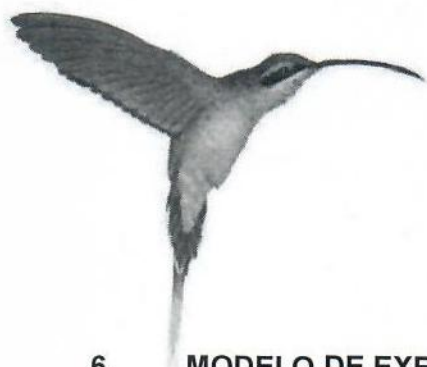
5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do valor do contrato, sem prejuízo da garantia do produto que corresponde àquela prevista no CDC.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 011

Edileia Rosalini
Agente de Contratação

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, com prazo estabelecido a critério da Administração Pública, inicialmente com intervalo de 4 (quatro) meses, entre um pedido e outro, mediante solicitação da Câmara Municipal, compatibilizando o atendimento da demanda com a capacidade de armazenamento do almoxarifado, evitando desperdícios e assegurando a eficiência na gestão dos materiais. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da Autorização de Fornecimento, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço.

6.1.1. A Ordem de Fornecimento deverá ser preenchida pela Contratante e enviada formalmente à Contratada por meio de endereço eletrônico, especificando as quantidades de cada item a ser entregue.

6.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	60 unidades	10 (dez) dias corridos da Ordem de Fornecimento
2ª	60 unidades	10 (dez) dias corridos da Ordem de Fornecimento
3ª	60 unidades	10 (dez) dias corridos da Ordem de Fornecimento

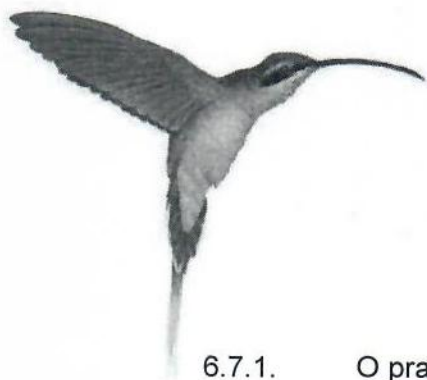
6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Contratante, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, 434, centro, Santa Teresa/ES, CEP 29.650-000, em dias úteis, no horário de **8h às 11h e de 12h30min às 15h30min (de segunda a sexta-feira)**.

6.5. Os produtos a serem entregues deverão estar lacrados, acondicionados adequadamente, de forma a preservar suas características originais, obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores como INMETRO e, ainda, atender às especificações técnicas e prazos de validade exigidos neste Instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes;

6.6. A entrega dos produtos, no local indicado pela Câmara Municipal ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.7. **Garantia, manutenção e assistência técnica**



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 012

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

6.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com Termo de Referência, instrumento convocatório, contrato ou equivalente e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, instrumento convocatório, contrato ou equivalente e seus anexos;
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
- 7.8. Cientificar o responsável, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes Termo de Referência, instrumento convocatório, contrato ou equivalente e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 013

Edite Martinelli
Agente de Contratação

- 8.5. Alocar os mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento do objeto, com habilitação e conhecimento adequados, quando for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto da contratação nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.13. Manter durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto da contratação;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 014

Edilei Martinelli
Agente de Contratação

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Câmara Municipal de Santa Teresa-ES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gerente Administrativo, atualmente ocupado pela servidora **Mirian de Oliveira Miranda Ferreira** ou pelo respectivo substituto, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

9.4. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.8. Em casos específicos e a depender do objeto contratado e sua complexidade, as atribuições de que trata este tópico poderão ser exercidas por servidores e/ou setores distintos, nos termos definidos nas normas internas da contratante.

9.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

9.12. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 015

Edilei M. Morinelli
Agente de Contratação

9.14. O fiscal do contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. DAS SANÇÕES

10.1.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa:

a) Compensatória;

b) Mora.

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

10.1.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

10.1.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II do caput deste artigo.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 016

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

10.2. DA DOSIMETRIA

10.2.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual, desde que sejam atendidas uma das seguintes condições:

- I – Não comprometer o objeto principal do contrato. A obrigação descumprida não afeta de forma significativa a entrega do produto ou a prestação do serviço.
- II- Puder ser corrigida sem grandes prejuízos. O erro ou falha pode ser sanado rapidamente, sem grandes impactos financeiros ou operacionais.
- III- Não gerar riscos à segurança ou à integridade de pessoas ou bens. A falha não coloca em risco a segurança, saúde ou a integridade de bens públicos ou privados.
- IV- Ocorrência pontual e sem reincidência. Não há reincidência frequente da falha, sendo algo isolado ou de baixa gravidade.

10.2.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I – 2% (dois por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente sem culpa da contratada que impeça a manutenção da proposta devidamente justificado na solicitação;
- II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - b) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - c) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- V – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 017

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.2.3. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.2.3.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos a Administração, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

10.2.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Cobrança Administrativa ou judicialmente.

10.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.3.1.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos a Administração, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

10.3.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Cobrança Administrativa ou judicialmente.

10.4. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 018

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – dar causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII – Quando a empresa for sancionada com Advertência duas ou mais vezes;

10.4.1. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos incisos I e II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 03 (três) anos.

10.4.2. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no inciso V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos incisos III, IV, VI e VII do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 01 (um) ano.

10.5. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

10.5.1. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 04 (quatro) anos.

10.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

10.5.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 06 (seis) anos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 019

Edileia Antunes
Agente de Contratação

Recebimento

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

11.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 020

Edileia Martine III
Agente de Contratação

11.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

11.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

11.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 021

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

11.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

11.23. Os preços relativos aos insumos e materiais do objeto deste termo de referência, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada a data da pesquisa de preço, poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada.

11.24. No que tange realidade do objeto deste termo de referência, o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos insumos e materiais a serem fornecidos é o índice IPCA, acumulado em 12 (doze) meses.

11.25. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data em que surtirem efeitos financeiros o último reajuste concedido. O Contratado declara, desde já, ciência e concordância quanto à necessidade de formalização de novo pedido de reajuste, devidamente instruído com as justificativas e documentos pertinentes, como condição para a análise e eventual concessão do pleito pela Administração.

11.26. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.27. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

11.28. Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.

11.29. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

11.30. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições deste item.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 022

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

11.31. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

11.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a contratante elegerá novo índice oficial mais adequado, para reajustamento do preço do valor remanescente e formalizará por meio de aditivo contratual.

11.34. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1. O critério de julgamento da proposta será menor preço por item.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

12.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 023

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

12.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 024

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

12.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

12.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa de preços para a contratação do objeto será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, conforme sugere o art. 8º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002, de 18 de agosto de 2025, e será anexada ao processo Relatório de Pesquisa de Preços definindo o preço máximo a ser pago pela Administração referente à presente contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 000001 – CÂMARA MUNICIPAL

II) Fonte de recursos: Próprio

III) Programa de trabalho: Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal: 001001.0103100032.001. 300000000000

IV) Elemento de despesa: Despesas Correntes – 339030000000 - Material de Consumo



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 025

Edileia Martinelli
Agente Contratação

V) Subelemento de despesa: 16 – Material de Expediente

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

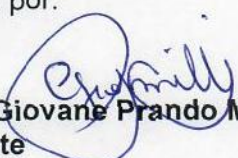
15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Santa Teresa/ES, 25 de setembro de 2025.

Elaborado por:


Mirian de Oliveira Miranda Ferreira
Departamento de Frota
Matrícula: 000241

Aprovado por:


Cláudio Giovane Prando Milli
Presidente



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 026

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

PROPOSTA DE PREÇO

Recebimento das Propostas através do e-mail: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br ou protocolado nas dependências da Câmara Municipal - Rua Darly Nerty Vervloet, 434, Centro, Sala 02, Setor de Licitações e Contratos, conforme Instrução Normativa nº 001, de 15 de junho de 2025.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: 13/ 10 / 2025.
ATÉ ÀS 15:30 HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

E-MAIL

TELEFONE

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO

CPF

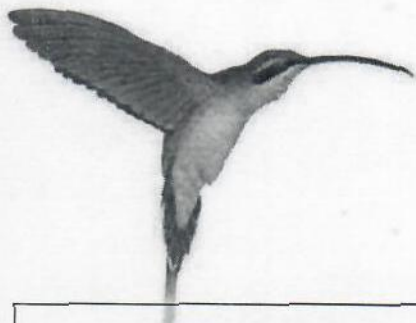
RG

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser, sob demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser	Resma		180	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$	



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 027

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

• IN SEGES/2021 "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

• RESPONSABILIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUPERFATURAMENTO. SOLIDARIEDADE. PROPOSTA DE PREÇO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO. As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado. Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer). Tribunal de Contas da União.

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (

)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

Estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados

() Sim () Não

(assinatura do representante legal da empresa)

Assunto: **Dispensa de Licitação n. 010-2025**
De: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Cco: <papelariapapellus@hotmail.com>, <armarinholacarote@hotmail.com>, <impactos@hotmail.com>, <lapisdecormais@hotmail.com>
Data: 08/10/2025 15:18

//eb

- 03 TR - Aquisição A4.docx (~163 KB)
- 04 PROPOSTA-ORÇAMENTO-A4.docx (~117 KB)

Fl. n° 028Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Bom dia!

Prezados(as) Senhores(as),

Solicitamos orçamento para Contratação de empresa para "Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser, sob demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Segue em anexo **Termo de Referência** (importante leitura) com as especificações detalhadas e regras da contratação e também **Modelo para preenchimento da proposta de preço**, que deverá ser entregue até o dia **13 de outubro de 2025, às 15h30min**, através do e-mail: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br ou protocolado nas dependências da Câmara Municipal - Rua Darly Nerty Vervloet, 434, Centro, Sala 02, Setor de Licitações e Contratos.

Qualquer dúvidas estamos à disposição.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA.

Atenciosamente,

Edileia Martinelli

Agente de Contratação

ATA FINAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM

CISUM

CONCORRÊNCIA Nº01/2025

PRC Nº 028/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
28/08/2025 11:00	29/08/2025 08:00	03/09/2025 08:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	- RESMA DE PAPEL A4 - CAIXA C/ 10 PACOTES FOLHA DE PAPEL SULFITE FORMATO A4 - COR: ULTRA BRANCO - TAMANHO DA FOLHA: 210 X 297 MM - GRAMATURA DE 75 G/M² RESMA COM 500 FOLHAS DE PAPEL - EMBALAGEM: DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM RESMAS - 500 (QUINHENTAS) FOLHAS E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 10 (DEZ) RESMAS, ONDE DEVERÁ CONSTAR QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	300,00 <i>30,00 por.</i>	50,00	CX	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
28/08/2025 - 10:56	AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.pdf
28/08/2025 - 10:56	Estudo Técnico Preliminar Nº_036_2025.pdf
28/08/2025 - 10:56	GESTÃO DE RISCOS.pdf
28/08/2025 - 10:56	Termo de Referência Nº 036.pdf
28/08/2025 - 10:57	4. MINUTA DO CONTRATO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
03/09/2025 - 15:01:43	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/09/2025 - 15:17:09	Documentos solicitados para o processo 023/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 023/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/09/2025 - 15:27:59		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 023/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	-------------------	------------	-------------





CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 030

Edileia Martinelli
Agente de Administração

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000017/2025 - 26/05/2025 - Processo Nº 000137

Vencedor	ARGUS COMERCIAL LTDA
CNPJ	48.820.783/0001-86
Endereço	AVENIDA JOSE ARMANI, 726 - LINHARES V - LINHARES - ES - CEP:
Contato	2799431587 vendas@argusatacadista.com.br

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00000979		COLA BASTAO 36g para colar papel, foto, cartolina e similares, tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxico.	FRAMA	UNI	24,00	1,590	38,16
00015	00000980		FOLHA DE PAPEL A4 IDEAL PARA CONVITES C/50 FOLHAS folha de papel a4 (210 x297mm), ideal para convites com 50 folhas, no papel 180g/m na cor granito natural.	MASTER	PCT	4,00	17,890	71,56
00016	00000174		GRAMPEADOR grampeador de mesa , 20 folhas na cor preto	MASTER	UNI	5,00	11,090	55,45
00018	00000978		KIT COM 05 CORES DE BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS post-it 3m - de 76 mm x 76 mm – total de 450 folhas. PAPEL OFICIO A4 papel oficio a4 210x297mm), resma com 500 folhas, branco, superfície resistente, corte perfeito, com bom deslizamento na impressora para evitar o desperdício de tinta.	ADELBRAS	UND	10,00	19,900	199,00
00019	00000002			REPORT	PCT	50,00	25,600	1.280,00

Total do Fornecedor: 1.644,17

atacadosaopaulo.com.br/papel-a4-210x297-chamex-75g-m2-500fl---rsm---chamex/p?idsku=54258&gad_source=1&gad_campaignid=21228486636&gbraid=0AAAAAC600qM2c6GenxA9irVIT-A1eBjIV&gclid=Cj0KCQjw3aLHBhDTARIsAIIj59OGDpD5yrKzI-kzGNF0kSvuOmVZ5SOoa-Ww4dFC a4aQJAKIDq NwaAjlYEWLw wCB

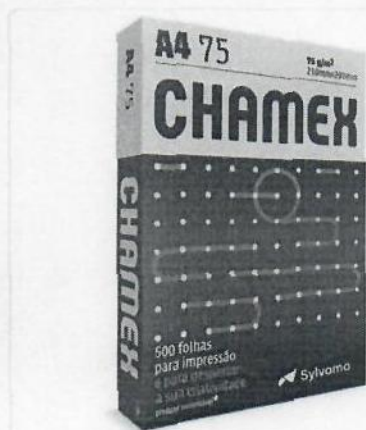
Grupo Lima - boleto O Presente de Natal... ChatGPT Português... CÂMARA MUNICIP... DETRAN/ES - Enas... MODELOS-DE-OFIC... autorização de orde... Especialista em Luc... Webmail Locanet... Fridgeira Cerâmica...

30 MIL ITENS COM DESCONTOS PARA REVENDAS E LOJAS **Quero**

Atacado São Paulo O que você procura? **Atacado Empresas** **Central de Ajuda ASP** **Minha Conta**

Quem somos Festival do cliente Escolar Escritório Papel e pastas Higiene e limpeza Envelopes e Etiquetas Utilidades Informática

Home > Papel e Pastas > Papel > Papel Sulfite > Papel A4 75 g/m² 500 Folhas Branco 3502 Chamex - 500FL



Papel A4 75 g/m² 500 Folhas Branco 3502 Chamex - 500FL
Cod.: 54258

O papel As sempre está presente em nosso dia a dia, garantindo uma ótima desempenho em todo tipo de atividade como: copiar, escrever, imprimir e reproduzir. Este papel garante que não ocorra o acúmulo de resíduos, permitindo o melhor desempenho do papel na impressora e evitando desperdício de tinta. É ideal para o dia a dia na escola, escritório, trabalho, entre outros ambientes.

Compre junto

- ☐ **Papel Sulfite A4 180 g/m² 60 kg Branco 5074 Chamex - 50FL**
+ R\$ 11,36 no pix
 - ☐ **Caneta Esferográfica Econômica 1.0mm Azul 1001 Compacto - 50UN**
+ R\$ 26,31 no pix
- Compre todos os produtos juntos**

R\$ 29,99 no pix

R\$ 31,87 em até 1x de R\$ 31,87

[Mais formas de pagamento](#)

FRETE GRÁTIS para ES, MG, RJ, BA

Calcule frete e prazo de entrega

Calcular

Quantidade

- 1 +

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Fonte: https://www.atacadosaopaulo.com.br/papel-a4-210x297-chamex-75g-m2-500fl---rsm---chamex/p?idsku=54258&gad_source=1&gad_campaignid=21228486636&gbraid=0AAAAAC600qM2c6GenxA9irVIT-A1eBjIV&gclid=Cj0KCQjw3aLHBhDTARIsAIIj59OGDpD5yrKzI-kzGNF0kSvuOmVZ5SOoa-Ww4dFC a4aQJAKIDq NwaAjlYEWLw wCB

Data de acesso: 10/10/2025, às 13:00

kalunga.com.br/prod/papel-sulfite-a4-75g-210mmx297mm-chamex-pt-500-fl/476102?cq_src=google_ads&cq_cmp=17546078378&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_pos=&cq_plt=gp&pclD=3912&gad_source=1&gad_campaignid=17538238771&gbraid=0AAAAADj1B65klZwuJoOX2SxuJRG_YsS6u&gclid=Cj0KCQjw3aLHBhDTARIsAIRij5-wgdYVYBrgMRPIWqk5ZatWJyumgbcX87yCDxoxM_NzP_jjP-EI05oaAvoCEALw_wcB

Grupo Ulla - boleto O Presente de Natal... ChatSPT Português CÂMARA MUNICIPAL DETRAVIES - Emiss... MODELOS-DE-OFIC... autorização do orde... Especialista em Lic... Webmat Luceweb... Fingidera Cerâmica...

Papel Sulfite A4, 75g, 210mmx297mm, Chamex - PT 500 FL
Código: 476102 Mais produtos Chamex Ver informações do produto (1149 Avaliações) ★★★★★



tráfico

R\$ 32,90

LEVE MAIS POR MENOS

Leve 5 ou + R\$ 31,80 cada
Leve 10 ou + R\$ 29,70 cada
Leve 50 ou + R\$ 27,60 cada

Serviço Telexa - ES - CEP 29650-000

Receba em até 9 dias úteis	R\$ 12,22
Retire na loja em até 3 horas*	Grátis

Consultar estoque em loja

- 1 + **Comprar**

*Após aprovação de pagamento. Exclui-se PIX, Cartão de Crédito e Retardo

Assinatura
R\$ 29,61 para assinantes a partir de 21 compra

Assine e programe sua recorrência

Fonte: https://www.kalunga.com.br/prod/papel-sulfite-a4-75g-210mmx297mm-chamex-pt-500-fl/476102?cq_src=google_ads&cq_cmp=17546078378&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_pos=&cq_plt=gp&pclD=3912&gad_source=1&gad_campaignid=17538238771&gbraid=0AAAAADj1B65klZwuJoOX2SxuJRG_YsS6u&gclid=Cj0KCQjw3aLHBhDTARIsAIRij5-wgdYVYBrgMRPIWqk5ZatWJyumgbcX87yCDxoxM_NzP_jjP-EI05oaAvoCEALw_wcB

Data de acesso: 10/10/2025, às 13:07

Obs: foi desconsiderado frete devido às facilidades de retirada na loja mais próxima.



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 033

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

PROPOSTA DE PREÇO

Recebimento das Propostas através do e-mail: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br ou protocolado nas dependências da Câmara Municipal - Rua Darly Nerty Vervloet, 434, Centro, Sala 02, Setor de Licitações e Contratos, conforme Instrução Normativa nº 001, de 15 de junho de 2025.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: 13/ 10 / 2025.
ATÉ ÀS 15:30 HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL

Papellaria Papellus LTDA		
NOME FANTASIA		
Papellaria Papellus		
CNPJ		
07742648000182		
ENDEREÇO	CIDADE	CEP
Av. Getulio Vargas – 158 - Centro	Santa Teresa	29650-000
E-MAIL	TELEFONE	
papelariapapellus@hotmail.com	27 997692579	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO

Lorizeti Maria Tonini Pissala
CPF
[REDACTED]
RG
[REDACTED]

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser, sob demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser	Resma	CHAMEX	180	R\$37,00	R\$ 6.660,00
TOTAL GERAL					R\$ 6.660,00	



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 034

Edileia Martinelli
Agente Contratação

• IN SEGES/2021 "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

• RESPONSABILIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUPERFATURAMENTO. SOLIDARIEDADE. PROPOSTA DE PREÇO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO. As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado. Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer). Tribunal de Contas da União.

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (SEIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: 08/ 10 / 2025.

Estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados

(X) Sim () Não

Leuzete T. Rissaia
(assinatura do representante legal da empresa)

Assunto: **RE: Dispensa de Licitação n. 010-2025**
De: Papelaria Papellus <papelariapapellus@hotmail.com>
Para: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br
<licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 08/10/2025 16:28

//eb

- 04 PROPOSTA-ORÇAMENTO-A4 CAMARA.docx (~135 KB)

Fl. n° 035

Boa tarde,
Segue em anexo resposta de orçamentos.
Obrigada!

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Assunto: **RE: Dispensa de Licitação n. 010-2025**
De: Papelaria Lápis de cor <lapisdecormais@hotmail.com>
Para: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br
<licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 10/10/2025 08:58

//eb

Bom dia!

Fl. n° 036

Recebemos seu e-mail!

Editeia Martins
Agente de Contratação

Atenciosamente, Rosi!



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 037

Edilei Martinelli
Agente de Contratação

PROPOSTA DE PREÇO

Recebimento das Propostas através do e-mail: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br ou protocolado nas dependências da Câmara Municipal - Rua Daryl Nerty Vervloet, 434, Centro, Sala 02, Setor de Licitações e Contratos, conforme Instrução Normativa nº 001, de 15 de junho de 2025.

**PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: 13/ 10 / 2025.
ATÉ ÀS 15:30 HORAS.**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL**

IMPACTO SERVIÇOS GERAIS LTDA		
NOME FANTASIA		
IMPACTO SERVIÇOS GERAIS LTDA		
CNPJ		
09353600000108		
ENDEREÇO	CIDADE	CEP
RUA JERONIMO VERVLOET, 46, CENTRO	SANTA TERESA	29650000
E-MAIL	TELEFONE	
marcquetler@hotmail.com	27999186782	

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO**

MARCELO FREDERICO GUETLER
CPF
RG

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser, sob demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser	Resma	REPORT	180	R\$29,90	R\$5.382,00
TOTAL GERAL					R\$5.382,00_	



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 038

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

• IN SEGES/2021 "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

• RESPONSABILIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUPERFATURAMENTO. SOLIDARIEDADE. PROPOSTA DE PREÇO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO. As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado. Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer). Tribunal de Contas da União.

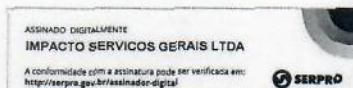
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: 13/10/2025.

Estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados

(x) Sim () Não



(assinatura do representante legal da empresa)

Assunto: **RE: Dispensa de Licitação n. 010-2025**
De: - Impacto - <impactosg@hotmail.com>
Para: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br
<licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 13/10/2025 15:29

//eb

- orçamento.pdf (~222 KB)

Fl. n° 039

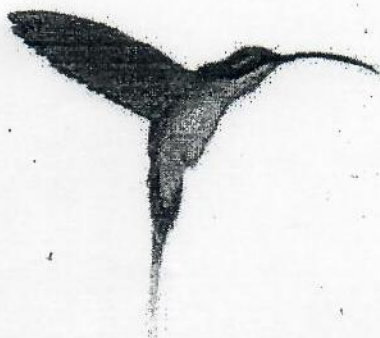
SEGUE ORÇAMENTO

IMPACTO**Serviços Gerais**

Rua Jerônimo Vervloet, 46
Centro - Santa Teresa, ES
Cep: 29.650-000

Zap/Telefone (27) 99859-5390

Editeia Martinelli
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE PREÇO

Recebimento das Propostas através do e-mail: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br ou protocolado nas dependências da Câmara Municipal - Rua Daryl Nerty Vervloet, 434, Centro, Sala 02, Setor de Licitações e Contratos, conforme Instrução Normativa nº 001, de 15 de junho de 2025.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: 13/10/2025.
ATÉ ÀS 15:30 HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

R. Fam. preço e Cia LTDA

NOME FANTASIA

Papelaria Lapis de Cor

CNPJ 07957174000101

ENDEREÇO

Centro

CIDADE Santa Teresa

CEP 29650-000

E-MAIL

lapisdecormais@outlook.com

TELEFONE

27998651247

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

Rosilene Pereira

CPF

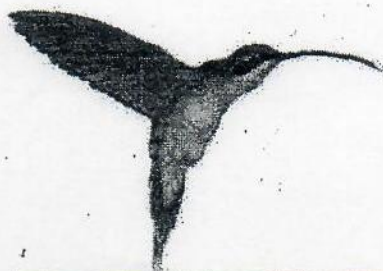
RG

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser, sob demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser	Resma	Copimat	180	R\$ 28,99	R\$ 5.218,20
TOTAL GERAL					R\$ 5.218,20	



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

• IN SEGES/2021 "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

• RESPONSABILIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUPERFATURAMENTO. SOLIDARIEDADE. PROPOSTA DE PREÇO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO. As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado. Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer), Tribunal de Contas da União.

VALOR TOTAL POR EXTENSO: ()

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: 13/10/23

Estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados

(X) Sim () Não

(assinatura do representante legal da empresa)

27 957 174/0001-01

L. ZANFELDO & CIA. LTDA

Im. Coronel Carlos Jansen, 100
CEP 29650-000
Santa Teresa - ES

Assunto: **RE: Dispensa de Licitação n. 010-2025**
De: Papelaria Lápis de cor <lapisdecormais@hotmail.com>
Para: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br
<licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 13/10/2025 16:07

//eb

- CCF13102025_00000.pdf (~129 KB)
- CCF13102025_00001.pdf (~93 KB)

Fl. n° 042

Editeia  Martinelli
Agente de Contratação

Boa Tarde segue orçamento conforme solicitado.
Atenciosamente Rosilene Pereira



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 043

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

DESPACHO

Considerando que o orçamento apresentado pela empresa R. Zamprognio e Cia Ltda foi recebido via e-mail 35 (trinta e cinco) minutos após o horário estipulado para o recebimento das propostas no âmbito do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2025, **autorizo o recebimento e a juntada do referido documento aos autos**, tendo em vista que o atraso não comprometeu a competitividade, a isonomia entre os participantes, nem o andamento regular do procedimento.

Santa Teresa/ES, 14 de outubro de 2025.


Edileia Martinelli
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 044

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

(Art. 5º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002/2025)

Data: 14/ 10 /2025.

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1. Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser, sob demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

II - IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

2.1. A pesquisa de preços foi realizada por Edileia Martinelli - Agente de Contratação - matrícula 000019, Stefânio Ribeiro Serpa - Gerente de Compras, Licitações e Contratos - matrícula 000224 e aprovada pelo ordenador de despesa da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

III - PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

3.1. Os trabalhos referentes à pesquisa de preços foram desenvolvidos no período de 08/10/2025 a 13/10/2025.

IV - FONTE CONSULTADAS (PARÂMETROS):

4.1. No sentido de atender os parâmetros do art. 23 da Lei n. 14.133/21 c/c a art. 5º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002/2025, de 18 de agosto de 2025, foram realizadas as seguintes buscas:

- a) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- b) Pesquisa direta com fornecedores, foi enviado solicitação de cotação por e-mail (modelo de proposta e Termo de Referência) para 04 empresas do ramo, estabelecidas na sede do município no dia 08/10/2025, quais sejam: armarinholacarote@hotmail.com, impactosg@hotmail.com, lapisdecormais@hotmail.com e papelariapapellus@hotmail.com. Apenas o Armarinho Laçarote não manifestou interesse no envio de orçamento.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 045

Edição Martinelli
Agente Contratação

V - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:

5.1. Os preços coletados no presente evento, são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FONTES	VALOR UNITÁRIO
1	Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser.	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM	R\$ 30,00
		Câmara Municipal de Governador Lindenberg	R\$ 25,60
		Atacado São Paulo	R\$ 29,99
		Papelaria Kalunga	R\$ 32,90
		Papelaria Papellus Ltda	R\$ 37,00
		Impacto Serviços Gerais Ltda	R\$ 29,90
		R. Zamprognio e Cia Ltda	R\$ 28,99

5.2. Cabe ressaltar que foram observados os critérios para realização de pesquisa de preços, em especial, os incisos II, III e IV do art. 5º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002/2025, de 18 de agosto de 2025.

VI - MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DOS VALORES:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - Item 1	
Critérios Estatísticos Gerais	
Preço inexistente: valores inferiores a 75% da média do rol dos demais.	
Preço excessivamente elevado: valores superiores a 25% da média do rol dos demais.	
Desvio Padrão	R\$ 2,33
Coefficiente de Variação	8%
Média	R\$ 29,46
Mediana	R\$ 29,95
Método Adotado	Média
Estimativa Mínima (DP-Média)	R\$ 27,13
Estimativa Máxima (DP+Média)	R\$ 31,80
Preço de Referência	R\$ 29,46

MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEXISTENTE E EXCESSIVAMENTE ELEVADO					
Fornecedor	Tipo de Fonte	Preço Unitário (R\$)	Média dos demais Valores	Percentual em relação a média dos demais preços	Avaliação
Consórcio Inter. de Saúde União de Mata - CISUM	Preço Público	R\$ 30,00	R\$ 30,63	98%	EXEQUÍVEL
Câmara Mun. de Governador Lindenberg	Preço Público	R\$ 25,00	R\$ 31,46	79%	EXEQUÍVEL
Atacado São Paulo	Mídia Especializada	R\$ 29,99	R\$ 30,63	98%	EXEQUÍVEL
Papelaria Kalunga	Mídia Especializada	R\$ 32,90	R\$ 30,15	109%	EXEQUÍVEL
Papelaria Papellus Ltda	Fornecedor	R\$ 37,00	R\$ 29,46	126%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
Impacto Serviços Gerais Ltda	Fornecedor	R\$ 29,90	R\$ 30,65	98%	EXEQUÍVEL
R. Zamprognio e Cia Ltda	Fornecedor	R\$ 28,99	R\$ 30,80	94%	EXEQUÍVEL



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 046

Edileia da Costa Pinelli
Agente de Contratação

MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO SEM O PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO						
Fornecedor	Tipo de Fonte	Preço Unitário (R\$)	Média dos demais Valores	Percentual em relação a média dos demais preços	Avaliação	Preço Médio Avaliado
Consórcio Inter. de Saúde União da Mata - CISUM	Preço Público	R\$ 30,00	R\$ 29,36	102%	EXEQUÍVEL	R\$ 29,46
Câmara Mun. de Governador Lindenberg	Preço Público	R\$ 25,00	R\$ 30,36	82%	EXEQUÍVEL	
Atacado São Paulo	Mídia Especializada	R\$ 29,99	R\$ 29,36	102%	EXEQUÍVEL	
Papelaria Kalung	Mídia Especializada	R\$ 32,90	R\$ 28,78	114%	EXEQUÍVEL	
Papelaria Papellus Ltda	Fornecedor	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	
Impacto Serviços Gerais Ltda	Fornecedor	R\$ 29,90	R\$ 29,38	102%	EXEQUÍVEL	
R. Zamprognio e Cia Ltda	Fornecedor	R\$ 28,99	R\$ 29,56	98%	EXEQUÍVEL	

MÉTODO PARA DEFINIR A UTILIZAÇÃO DA MÉDIA OU MEDIANA							
Fornecedor	Tipo de Fonte	Preço Unitário (R\$)	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação	Média	Mediana	Método a ser utilizado
Consórcio Inter. de Saúde União da Mata - CISUM	Preço Público	R\$ 30,00	R\$ 2,33	8%	R\$ 29,46	R\$ 29,95	Média
Câmara Mun. de Governador Lindenberg	Preço Público	R\$ 25,00					
Atacado São Paulo	Mídia Especializada	R\$ 29,99					
Papelaria Kalung	Mídia Especializada	R\$ 32,90					
Impacto Serviços Gerais Ltda	Fornecedor	R\$ 29,90					
R. Zamprognio e Cia Ltda	Fornecedor	R\$ 28,99					

6.1. Utilizou-se para a apuração do preço de referência, as instruções contidas no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça, 4ª Edição, atendendo a exigência de se adotar critérios analíticos determinados pelo art. 6º da IN SEGES/ME n. 65/2021.

6.2. Procurou-se identificar possíveis valores inexecutáveis ou excessivamente elevados, apontando os preços que mais se destoam entre os demais, aplicando de forma análoga o disposto no § 4º do art. 59 da Lei n. 14.133/21, onde considerou-se inexecutáveis os preços inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) da média dos demais preços e excessivamente elevados os superiores a 25% (vinte e cinco por cento).

6.3. Aferiu-se o nível de oscilação de valores, identificando, quando existentes, os preços excessivamente elevados e/ou os inexecutáveis presentes na cesta. Depois de avaliado o desvio padrão entre os preços, observou-se o coeficiente de variação (medidor do nível de oscilação dos dados) no qual considerou-se baixo (igual ou inferior a 25%) aplicando-se à MÉDIA, e se alto (superior a 25%) aplicando-se a MEDIANA.

6.4. Portanto, em função da pequena amostragem na cesta de preços, não se desconsiderou qualquer item e utilizou-se nos itens o critério "Média" como método de avaliação analítica na definição dos preços de referências.

VI - CONCLUSÃO:

6.1. Considerando que o preço médio apurado foi de R\$ 29,46 (vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002/2025, de 18 de agosto de 2025 será adotado o menor preço obtido na pesquisa de preços realizada direto com fornecedor no valor unitário de R\$ 28,99 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total global de **R\$ 5.218,20 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos)**.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 049

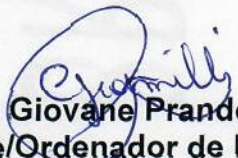
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

6.2. Declaramos, portanto, em conformidade com o item IV, § 2º do art. 5º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002/2025, de 18 de agosto de 2025 que foi mantido sigilo das propostas perante os fornecedores consultados.


Edileia Martinelli
Agente de Contratação
Matrícula 000019


Stefânio Ribeiro Serpa
Gerente de Compras, Licitações e Contratos
Matrícula: 000224

Aprovado pela Autoridade Competente


Claudio Giovane Prando Milli
Presidente/Ordenador de Despesa



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 098

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a presente **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** para Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser, sob demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor de de **R\$ 5.218,20 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos)**, nos termos do Documento de Formalização Demanda, Termo de Referência e Pesquisa de Preços juntados no processo, em conformidade com o Inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o Art. 95 da mesma Lei. Por se tratar de bens e serviços comuns, o critério poderá ser o de menor preço, obedecendo o rito procedimental determinando pelo Art. 72 da mesma lei.

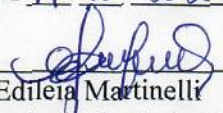
Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Encaminha-se ao Departamento de Licitações para as providências cabíveis.

Santa Teresa/ES, 14 de outubro de 2025.


Claudio Giovane Prado Milli
Presidente

RECEBI EM 14 / 10 / 2025.


Edileia Martinelli
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 049

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo Interno nº 014/2025
Dispensa de Licitação nº 010/2025

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO CONTÁBIL

De acordo com autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal datada de 14/10/2025, para Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser, sob demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência,

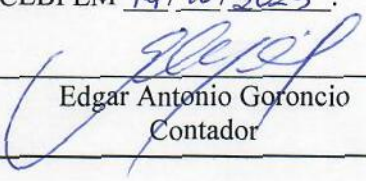
Solicito que seja verificada a **disponibilidade financeira e orçamentária** antes de se efetivar a contratação, para realização da contratação do presente objeto sob o valor estimado demonstrado através do Relatório da Pesquisa de Preços constante nos autos, de **R\$ 5.218,20 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos)**.

Senhor responsável, favor informar o elemento de despesa compatível, assim como seu saldo para a presente contratação no exercício de 2025.

Santa Teresa/ES, 14 de outubro de 2025.


Edileia Martinelli
Agente de Contratação
Matrícula: 000019

RECEBI EM 14/10/2025.


Edgar Antonio Goroncio
Contador



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 050

Editeia Martinelli
Agente de Contratação

COMPROVAÇÃO DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Processo Interno nº 014/2025

Dispensa de Licitação nº 010/2025

DO: DEPARTAMENTO CONTÁBIL

PARA: SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

INFORMO para fins de Contratação Direta e atendimento ao disposto no Inciso IV, do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, existir no orçamento vigente, nesta data, recursos orçamentários previstos para atender a presente contratação PREVISTA no valor de **R\$ 5.218,20 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos)**., recurso este, alocado no orçamento vigente na seguinte Dotação:

- I) Gestão/unidade: 000001 – CÂMARA MUNICIPAL
- II) Fonte de recursos: Próprio
- III) Programa de trabalho: Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal: 001001.0103100032.001. 300000000000
- IV) Elemento de despesa: Despesas Correntes – 33903000000 - Material de Consumo
- V) Subelemento de despesa: 16 – Material de Expediente

Santa Teresa/ES, 14 de outubro de 2025.


Edgar Antônio Gorôncio
Contador



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 051

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

(Processo Administrativo Interno nº 014/2025).

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, por meio do seu Presidente, pretende proceder a Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser, sob demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, em conformidade com este Aviso de Contratação e seus, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

Na presente contratação a participação é **EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas adicionais serão recebidas conforme tabela abaixo:

Data de início de Recebimento das propostas:	17 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08:00
Data final para Recebimento das propostas:	21 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 23:59

Os interessados poderão encaminhar para o e-mail licitação.compras@camarasantateresa.es.gov.br entre o dia 17 de outubro de 2025, às 08:00 até o dia 21 de outubro de 2025, às 23:59.

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, no link <https://cmsantateresa-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1181>.

O ônus decorrente da perda do negócio, em caso de não recebimento da proposta ou seu recebimento fora do prazo fixado no instrumento convocatório, será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

Todos os anexos são parte integrantes deste Aviso de Contratação.

Santa Teresa/ES, 16 de outubro de 2025.

CLAUDIO GIOVANE
PRANDO

MILLI: [REDACTED]

CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI
Presidente

Assinado de forma digital por
CLAUDIO GIOVANE PRANDO
MILLI
Dados: 2025.10.16 09:17:37 -03'00'



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 052

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser	Resma	180	R\$ 28,99	R\$ 5.218,20

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 5.218,20** (cinco mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos).

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO	De acordo com o item 6.1 e 11.1 a 11.15 do Termo de Referência.
PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO	De acordo com o item 11.16 e 11.22 do Termo de Referência.
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	<u>Previamente à celebração do contrato,</u> a Administração verificará a existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário. <u>Do fornecedor vencedor do melhor preço será exigido:</u> Habilitação Jurídica: • Cópia do estatuto ou Contrato Social e, quando houver, de suas alterações, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica; • Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; • Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal, inscrição em órgão profissional, carteira nacional de habilitação (CNH) ou qualquer outro documento de identificação do representante legal aceito em território nacional que contenha o número de inscrição do CPF. Habilitação fiscal, social e trabalhista: • Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); • CND Federal; • CND Estadual; • CND Municipal; • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; • Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); • Alvará de funcionamento; DECLARAÇÕES I - Declaração de inexistência de impedimento legal; II - Termo de aceite das condições gerais do procedimento e da contratação; e III - Declaração de cumprimento da obrigação legal disposta no inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021).



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 033

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

(papel timbrado da proponente)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Recebimento das Propostas através do e-mail: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 21/ 10/ 2025.

ATÉ ÀS 23:59 HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

E-MAIL

TELEFONE

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser, **sob demanda**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 054

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M ² , Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser.	Resma	_____	180	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL GERAL					R\$ _____	
• RESPONSABILIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUPERFATURAMENTO. SOLIDARIEDADE. PROPOSTA DE PREÇO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO. As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado. Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer). Tribunal de Contas da União.						

VALOR TOTAL POR EXTENSO: ()

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

Estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados

() Sim () Não

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 055

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa de Licitação Nº 010 / 2025

Processo Administrativo Interno nº 014/2025

A **Empresa (NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- 1 - Que inexistente impedimento legal para participação no processo de contratação Direta;
- 2 - Estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3- Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Local, (dia) de (mês) de 2025.

Representante legal

Cargo



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 056

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 014/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser, sob demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser	Resma	180

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme previsão do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021 e conforme consta na Instrução Normativa Mesa Diretora nº 001/2023 de 14 de novembro de 2023;

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Na presente contratação a participação é **EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.1. Considerando que resmas de papel sulfite formato A4 é material de expediente indispensável para atender à demanda cotidiana da Câmara Municipal de Santa Teresa, considerando que o fornecimento regular do produto assegura a continuidade dos serviços internos e externos, evitando prejuízos ao andamento das atividades administrativas e ao cumprimento de prazos legais e regimentais. Trata-se, portanto, de aquisição indispensável ao funcionamento da administração pública, em especial no apoio às atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis. atividades Administrativas e Legislativas desta Casa de Leis;

2.2. Considerando também que no Exercício de 2024 foram estimadas 200 resmas, uma cota de 100.000 (cem mil) folhas de papel A4, para atender às demandas da Câmara Municipal;

2.3. Considerando ainda que restam apenas 33 (trinta e três) resmas disponíveis em estoque,



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 039

Edição Martinelli
Agente de Contratação

faz-se necessária nova aquisição, tendo em vista que a falta do objeto da presente contratação pode acarretar grandes prejuízos para a administração.

2.4. Deste modo, esta aquisição se torna fundamental para que se possa garantir o funcionamento desta Casa de Leis.

2.5. A justificativa do quantitativo se fundamenta na média das contratações anteriores:

- 2023: 160 resmas

- 2024: 200 resmas.

3. ALINHAMENTO COM O PCA

3.1. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual/ 2025, porém, justifica-se a contratação em razão da necessidade manter as atividades Administrativas e Legislativas desta Casa de Leis, devendo o mesmo ser incluído no PCA nas janelas de alteração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Contratação por dispensa de licitação, lote único, com fornecimento parcelado, considerando que não há lugar suficiente para armazenamento do produto nas dependências da contratante, e a que a solução viabiliza melhor a gestão contratual.

4.2. O papel deverá ser entregue em pacotes devidamente lacrados, resistentes à umidade e ao manuseio, assegurando a integridade do produto até a sua utilização.

4.3. As embalagens deverão permitir acondicionamento em almoxarifado sem prejuízo à qualidade e às propriedades do papel.

4.4. O papel deverá ser compatível com impressoras a laser, garantindo impressão nítida, sem provocar atolamentos, borrões, falhas ou danos aos equipamentos.

4.5. O produto deverá assegurar a preservação dos documentos impressos e contribuir para a vida útil dos equipamentos de impressão, mediante baixa liberação de partículas.

4.6. Ao final do ciclo de vida, o papel utilizado poderá ser destinado à reciclagem, observadas as normas ambientais vigentes, contribuindo para a sustentabilidade.

4.7. Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços administrativos, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 058

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do valor do contrato, sem prejuízo da garantia do produto que corresponde àquela prevista no CDC.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, com prazo estabelecido a critério da Administração Pública, inicialmente com intervalo de 4 (quatro) meses, entre um pedido e outro, mediante solicitação da Câmara Municipal, compatibilizando o atendimento da demanda com a capacidade de armazenamento do almoxarifado, evitando desperdícios e assegurando a eficiência na gestão dos materiais. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da Autorização de Fornecimento, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço.

6.1.1. A Ordem de Fornecimento deverá ser preenchida pela Contratante e enviada formalmente à Contratada por meio de endereço eletrônico, especificando as quantidades de cada item a ser entregue.

6.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	60 unidades	10 (dez) dias corridos da Ordem de Fornecimento
2ª	60 unidades	10 (dez) dias corridos da Ordem de Fornecimento
3ª	60 unidades	10 (dez) dias corridos da Ordem de Fornecimento

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Contratante, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, 434, centro, Santa Teresa/ES, CEP 29.650-000, em dias úteis, no horário de **8h às 11h e de 12h30min às 15h30min (de segunda a sexta-feira)**.

6.5. Os produtos a serem entregues deverão estar lacrados, acondicionados adequadamente, de forma a preservar suas características originais, obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores como INMETRO e, ainda, atender às especificações técnicas e prazos de validade exigidos neste Instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes;

6.6. A entrega dos produtos, no local indicado pela Câmara Municipal ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.7. Garantia, manutenção e assistência técnica

Rua Darly Nerty Vervloet, 434 - Centro - CEP 29650-000 - Santa Teresa - ES
Tel. (27) 3259-1474 / 3259-1803 - CNPJ 01 628 670/0001-10 - cmst@camarasantateresa.es.gov.br



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 059

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

6.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com Termo de Referência, instrumento convocatório, contrato ou equivalente e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, instrumento convocatório, contrato ou equivalente e seus anexos;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

7.8. Cientificar o responsável, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 060

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes Termo de Referência, instrumento convocatório, contrato ou equivalente e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.5. Alocar os mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento do objeto, com habilitação e conhecimento adequados, quando for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto da contratação nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.13. Manter durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 061
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto da contratação;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Câmara Municipal de Santa Teresa-ES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gerente Administrativo, atualmente ocupado pela servidora **Mirian de Oliveira Miranda Ferreira** ou pelo respectivo substituto, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

9.4. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 062

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

9.8. Em casos específicos e a depender do objeto contratado e sua complexidade, as atribuições de que trata este tópico poderão ser exercidas por servidores e/ou setores distintos, nos termos definidos nas normas internas da contratante.

9.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

9.12. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.14. O fiscal do contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. DAS SANÇÕES



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 063

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

10.1.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa:

a) Compensatória;

b) Mora.

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

10.1.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

10.1.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II do caput deste artigo.

10.2. DA DOSIMETRIA

10.2.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual, desde que sejam atendidas uma das seguintes condições:

I – Não comprometer o objeto principal do contrato. A obrigação descumprida não afeta de forma significativa a entrega do produto ou a prestação do serviço.

II- Puder ser corrigida sem grandes prejuízos. O erro ou falha pode ser sanado rapidamente, sem grandes impactos financeiros ou operacionais.

III- Não gerar riscos à segurança ou à integridade de pessoas ou bens. A falha não coloca em risco a segurança, saúde ou a integridade de bens públicos ou privados.

IV- Ocorrência pontual e sem reincidência. Não há reincidência frequente da falha, sendo algo isolado ou de baixa gravidade.

10.2.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – 2% (dois por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 064

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente sem culpa da contratada que impeça a manutenção da proposta devidamente justificado na solicitação;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

V – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.2.3. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.2.3.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos a Administração, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 065

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

10.2.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Cobrança Administrativa ou judicialmente.

10.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.3.1.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos a Administração, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

10.3.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº

966

Edição Martinelli
Agente de Contratação

diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Cobrança Administrativa ou judicialmente.

10.4. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII – Quando a empresa for sancionada com Advertência duas ou mais vezes;

10.4.1. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos incisos I e II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 03 (três) anos.

10.4.2. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no inciso V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos incisos III, IV, VI e VII do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 01 (um) ano.

10.5. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 067

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

V – praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

10.5.1. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 04 (quatro) anos.

10.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

10.5.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 06 (seis) anos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 068

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

11.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

11.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 069

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

11.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

11.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

11.23. Os preços relativos aos insumos e materiais do objeto deste termo de referência, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada a data da pesquisa de preço, poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada.

11.24. No que tange realidade do objeto deste termo de referência, o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos insumos e materiais a serem fornecidos é o índice IPCA, acumulado em 12 (doze) meses.

11.25. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data em que surtirem efeitos financeiros o último reajuste concedido. O Contratado declara, desde já, ciência e concordância quanto à necessidade de formalização de novo pedido de reajuste, devidamente instruído com as justificativas e documentos pertinentes, como condição para a análise e eventual concessão do pleito pela Administração.

11.26. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.27. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

11.28. Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 670

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

será informado pela fiscalização do contrato.

11.29. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

11.30. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições deste item.

11.31. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

11.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a contratante elegerá novo índice oficial mais adequado, para reajustamento do preço do valor remanescente e formalizará por meio de aditivo contratual.

11.34. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.4. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5. O critério de julgamento da proposta será menor preço por item.

Forma de fornecimento

12.6. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

12.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.8. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.9. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 091

Edileia Antinelli
Agente de Contratação

12.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.11. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.12. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.13. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.14. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.15. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 072

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

- 12.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

- 12.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.4. A estimativa de preços para a contratação do objeto será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, conforme sugere o art. 8º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002, de 18 de agosto de 2025, e será anexada ao processo Relatório de Pesquisa de Preços definindo o preço máximo a ser pago pela Administração referente à presente contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.
- 14.5. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1) Gestão/unidade: 000001 - CÂMARA MUNICIPAL

Rua Daryl Nerty Vervloet, 434 - Centro - CEP 29650-000 - Santa Teresa - ES
Tel. (27) 3259-1474 / 3259-1803 - CNPJ 01 628 670/0001-10 - cmst@camarasantateresa.es.gov.br



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 073

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

- II) Fonte de recursos: Próprio
- III) Programa de trabalho: Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal:
001001.0103100032.001. 30000000000
- IV) Elemento de despesa: Despesas Correntes – 33903000000 - Material de Consumo
- V) Subelemento de despesa: 16 – Material de Expediente

14.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.4. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Santa Teresa/ES, 25 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Mirian de Oliveira Miranda Ferreira

Departamento de Frota

Matrícula: 000241

Aprovado por:

Cláudio Giovane Prando Milli

Presidente



Home > Editais

Aviso de Contratação Direta nº 010/2025

Acessar Contratação

Fl. nº 014

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Última atualização 16/10/2025

Local: Santa Teresa/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Santa Teresa

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/10/2025 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01628670000110-1-000014/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser, sob demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.218,20

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado
1	Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser.	180	R\$ 28,99

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Fl. n° 075

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

① AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

QUINTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2025

Fl. nº 026

Edileiça Martelli
Agente de Contratação**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

(Processo Administrativo Interno nº 014/2025).

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, por meio do seu Presidente, pretende proceder a Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser, sob demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, em conformidade com este Aviso de Contratação e seus, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

Na presente contratação a participação é **EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas adicionais serão recebidas conforme tabela abaixo:

Data de início de Recebimento das propostas:	17 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08:00
Data final para Recebimento das propostas:	21 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 23:59

Os interessados poderão encaminhar para o e-mail licitação.compras@camarasantateresa.es.gov.br entre o dia 17 de outubro de 2025, às 08:00 até o dia 21 de outubro de 2025, às 23:59.

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, no link <https://cmsantateresa-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1181>.

O ônus decorrente da perda do negócio, em caso de não recebimento da proposta ou seu recebimento fora do prazo fixado no instrumento convocatório, será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

Todos os anexos são parte integrantes deste Aviso de Contratação.

Santa Teresa/ES, 16 de outubro de 2025.

CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI

Presidente



Proposta Referente à Dispensa de Licitação Nº 010/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

Câmara Municipal de Santa Teresa/ES

Razão Social: DAIANI MARTINS PEREIRA SANTOS MARINHO

Nome Fantasia: DM Soluções

CNPJ: 26.105.096/0001-46

Inscrição Estadual: 084270675

Endereço: Rod. Br 262 S/Nº

Complemento: Anexo ao CEASA-ES

Bairro: Vila Capixaba

Cidade: Cariacica -ES Cep: 29145-906

Telefone: 27 996464662

E-mail: dm.dmsolucoes@gmail.com

**Identificação do Representante Legal: DAIANI MARTINS PEREIRA
SANTOS MARINHO CPF e RG: 058.601.787-94 SESP/ES**

Objeto da Contratação:

Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser, sob demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

26 105 096 DAIANI
MARTINS PEREIRA
SANTOS
MARINHO:261050960001
46

Assinado de forma digital
por 26 105 096 DAIANI
MARTINS PEREIRA SANTOS
MARINHO:26105096000146
Dados: 2025.10.17 16:47:52
-03'00"

CNPJ: 26.105.096/0001-46

Telefone: (27) 996464662

E-mail: dm.dmsolucoes@gmail.com

Endereço: Rod. BR 262 S/N Anexo CEASA-ES - Vila Capixaba- Cariacica- CEP:
29145-906



Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Item	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Embalagem 500 fls Resma	180	Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser	SUZANO Papel Sulfite ReportPremium A4 75g 500 folhas	28,49	5.128,20
Valor Total da Proposta R\$ 5.128,20 (Cinco Mil Cento e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos)						

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias

Prazo de Entrega: 10 (Dez) Dias corridos após o recebimento da nota de empenho via e-mail.

Prazo de Pagamento 05 (Cinco) Dias úteis após ateste do fiscal na Nota Fiscal

Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete ao destino da entrega e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

Dados Bancários para depósito

Banco: [REDACTED]

Agência: [REDACTED]

Conta: [REDACTED]

Estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados (x) sim

26 105 096 DAIANI
MARTINS PEREIRA
SANTOS
MARINHO:26105096000146
0146

Assinado de forma digital
por 26 105 096 DAIANI
MARTINS PEREIRA SANTOS
MARINHO:26105096000146
Dados: 2025.10.17 16:48:22
-03'00'

CNPJ: 26.105.096/0001-46

Telefone: (27) 996464662

E-mail: dm.dmsolucoes@gmail.com

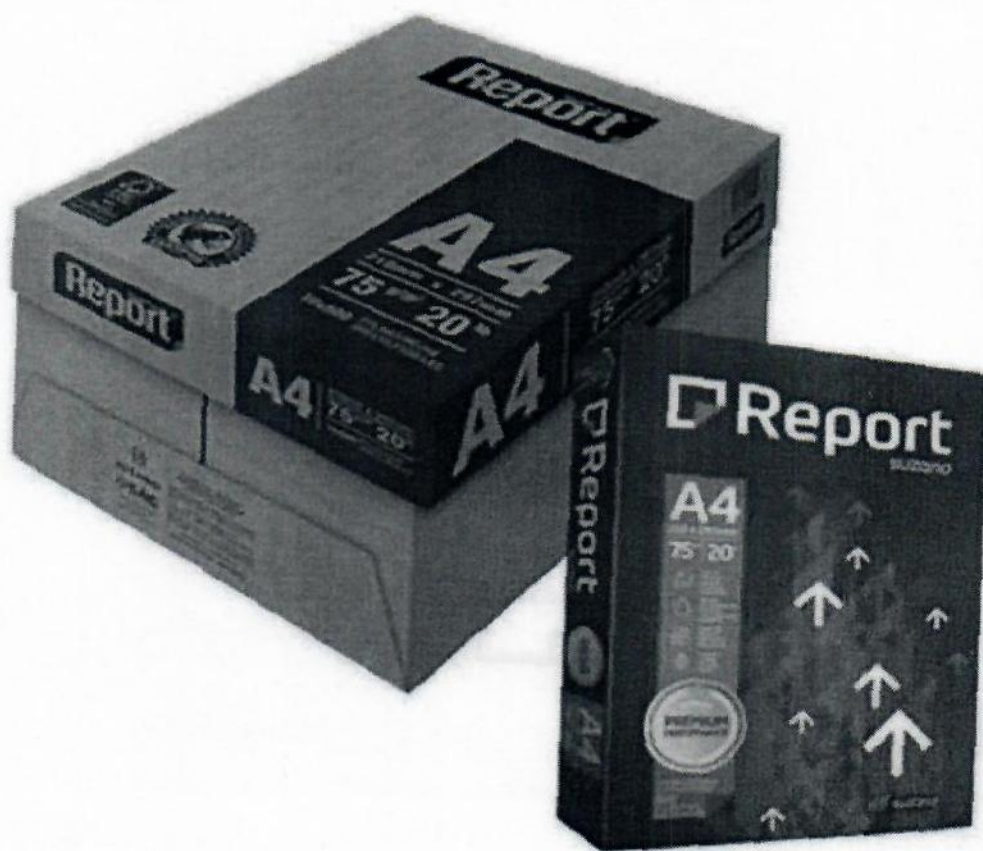
Endereço: Rod. BR 262 S/N Anexo CEASA-ES - Vila Capixaba- Cariacica- CEP: 29145-906

Fl. n° 009

Edição Martins
Agente de Contratação



Catálogo



26 105 096
DAIANI MARTINS
PEREIRA SANTOS
MARINHO:26105
096000146

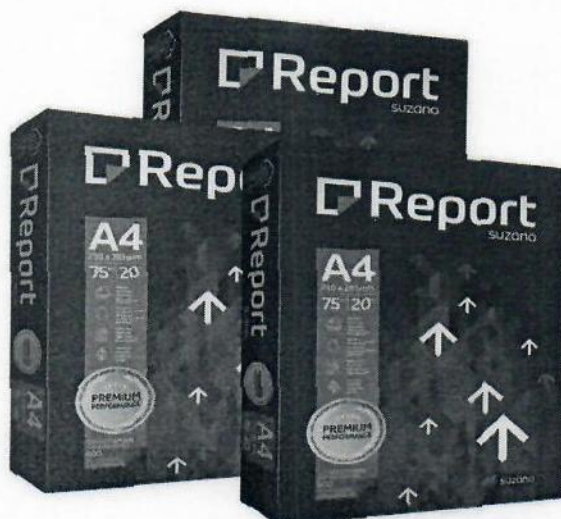
Assinado de forma
digital por 26 105 096
DAIANI MARTINS
PEREIRA SANTOS
MARINHO:2610509600
0146
Dados: 2025.10.17
16:48:36 -03'00'

CNPJ: 26.105.096/0001-46

Telefone: (27) 996464662

E-mail: dm.dmsolucoes@gmail.com

Endereço: Rod. BR 262 S/N Anexo CEASA-ES - Vila Capixaba- Cariacica- CEP:
29145-906



Descrição

A Caixa Sulfite Report 5.000 Mil Folhas é ideal para quem busca qualidade e desempenho ao imprimir documentos, apresentar projetos, escrever e desenhar. Com gramatura de 75g/m2, este papel sulfite da linha Suzano Report proporciona resultados excepcionais em todas as atividades.

Com dimensões A4 (210 x 297mm), é compatível com a maioria das impressoras e copiadoras. A embalagem contém 10 pacotes com 500 folhas cada, totalizando 5.000 folhas de papel sulfite de alta qualidade em cada caixa, sendo um total de 18 caixas totalizando 180 resmas.

As folhas de papel sulfite Suzano Report são produzidas no Brasil com padrão internacional de embalagem, assegurando a melhor qualidade e desempenho. Reconhecida por sua excelência.

- Gramatura: 75g/m2
- Dimensões: A4 (210 x 297mm)
- Contém: 10 pacotes com 500 folhas cada
- Marca: Suzano Report

26 105 096
DAIANI MARTINS
PEREIRA SANTOS
MARINHO:26105
096000146

Assinado de forma digital
por 26 105 096 DAIANI
MARTINS PEREIRA SANTOS
MARINHO:2610509600014
6
Dados: 2025.10.17 16:48:54
-03'00'

CNPJ: 26.105.096/0001-46

Telefone: (27) 996464662

E-mail: dm.dmsolucoes@gmail.com

Endereço: Rod. BR 262 S/N Anexo CEASA-ES - Vila Capixaba- Cariacica- CEP:
29145-906

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Dispensa de Licitação Nº 010 / 2025

Processo Administrativo Interno nº 014/2025

A **Empresa Daiani Martins Pereira Santos Marinho**, inscrita no CNPJ nº. 26.105.096/0001-46, localizada à Rod. Br 262 S/Nº, Anexo ao CEASA/ES Vila Capixaba, Cariacica CEP: 29145906, por intermédio de seu representante legal, a Srª Daiani Martins Pereira Santos Marinho, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- 1 - Que inexistente impedimento legal para participação no processo de contratação Direta;
- 2 - Estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3- Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Local, 17 de Outubro de 2025.

Representante legal Daiani Martins Pereira Santos**Cargo: Proprietária**

26 105 096
DAIANI MARTINS
PEREIRA SANTOS
MARINHO:26105
096000146

Assinado de forma digital
por 26 105 096 DAIANI
MARTINS PEREIRA
SANTOS
MARINHO:261050960001
46
Dados: 2025.10.17
16:49:10 -03'00'

CNPJ: 26.105.096/0001-46

Telefone: (27) 996464662

E-mail: dm.dmsolucoes@gmail.comEndereço: Rod. BR 262 S/N Anexo CEASA-ES - Vila Capixaba- Cariacica- CEP:
29145-906

Assunto: **Proposta Comercial - Dispensa de Licitação Nº 010/2025 - Aquisição de Papel A4**
De: Daiani Martins <dm.dmsolucoes@gmail.com>
Para: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 17/10/2025 17:45

web

- CAMARA SANTA TERESA.pdf (~506 KB)
- DOC DM SOLUCOES.zip (~12 MB)

Fl. n° 082Edileia Martins
Agente de Contratação

Prezados Senhores,

Boa tarde.

Segue em anexo nossa proposta comercial referente à **Dispensa de Licitação Nº 010/2025 – Processo Administrativo Interno nº 014/2025**, para aquisição de papel sulfite A4.

Informamos que nossa empresa preza por um atendimento ágil, eficiente e de qualidade, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Agradecemos desde já pela oportunidade e confiança.

Atenciosamente,

Daiani Martins
DM Soluções

Assunto: **Re: Proposta Comercial - Dispensa de Licitação Nº 010/2025 - Aquisição de Papel A4**
De: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Para: Daiani Martins <dm.dmsolucoes@gmail.com>
Data: 20/10/2025 08:00

//eb

- CAMARA SANTA TERESA.pdf (~492 KB)
- DOC DM SOLUCOES.zip (~12 MB)

Fl. n° 083Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Bom dia!

Acuso o recebimento.

Desde já agradecemos.

Edileia Martinelli

Agente de Contratação

J N C - COMERCIAL LTDA

RUA OSCAR DE OLIVEIRA, 02 – IBES – VILA VELHA/ES
CNPJ. 31.137.681/0001-68 - Inscrição estadual: 083998608
CEP 29108.830 TEL (27) 999333510
Email. jnccosta@bol.com.br

Câmara Municipal de Santa Teresa/ES
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
(Processo Administrativo Interno nº 014/2025).

O objeto da presente contratação é a Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser, sob demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

Proposta comercial

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	P. UNIT	P.TOTAL
001	Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M ² , Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser.	RESMA	180	REPORT	22,00	3.960,00

VALOR TOTAL : R\$ 3.960,00 (TRES MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

Estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados (SIM)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

Prazo de pagamento: em ate 30 dias

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme previsão do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021 e conforme consta na Instrução Normativa Mesa Diretora nº 001/2023 de 14 de novembro de 2023;

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na presente contratação a participação é **EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Vila Velha, 21 de OUTUBRO de 2025.

J N C COMERCIAL
LTDA:3113768100016
8

Assinado de forma digital por J N C
COMERCIAL
LTDA:31137681000168
Dados: 2025.10.20 09:17:28 -03'00'

Assunto: **ENC: dispensa papel A4**
De: jncosta@bol.com.br <jncosta@bol.com.br>
Para: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 20/10/2025 09:24

//web

- CAMARA DE SANTA TERESA - DISPENSA.zip (~6.7 MB)

Fl. n° 085

bom dia!!
segue proposta e habilitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
(Processo Administrativo Interno nº 014/2025).

Edilete Martinelli
Agente de Contratação

Assunto: **Re: ENC: dispensa papel A4**
De: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Para: <jnccosta@bol.com.br>
Data: 20/10/2025 09:41

//eb

- CAMARA DE SANTA TERESA - DISPENSA.zip (~6.5 MB)

Fl. n° 086

Bom dia!

Acuso o recebimento.

Desde já agradecemos.

Att.

Edileia Martinelli

Agente de Contratação

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Em 20/10/2025 09:24, jnccosta@bol.com.br escreveu:

bom dia!!
segue proposta e habilitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
(Processo Administrativo Interno nº 014/2025).

Fl. nº 087

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

KLS

Rua Castelo Branco, 77
Rosa da Penha – Cariacica – ES
CEP: 29.143-362
CNPJ: 53.930.697/0001.66
(27) 9.9932.8214 
atoimpressoes@hotmail.com

Copiadoras
-Toner
-Revelador
-Cilindro
-Peças

Duplicadores
-Tintas
-Máster
-Peças

RICOH
imagine. change.

brother.
at your side

Vitória, 20 de outubro de 2025.

Fl. n° 088

Proposta de preços

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Câmara Municipal de Santa Teresa - ES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
(Processo Administrativo Interno nº 014/2025)

Item	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	180	resmas	Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser	R\$ 24,70	R\$ 4.446,00
			TOTAL		R\$ 4.446,00

Entregamos no local.

Validade: 60 dias

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos técnicos e/ou comerciais.

Atenciosamente;

Jeovanny 
9.9932.8214
atoimpressoes@hotmail.com

53.930.697/0001-66
KLS Soluções em Impressão Ltda
Rua Castelo Branco, nº 77 - andar 01
Rosa da Penha - Cariacica - ES
CEP 29.143-362

Assunto: **Proposta para a Dispensa de licitação 10/2025 - Aquisição de papel A4**
De: ato atosoluções <atoimpressoes@hotmail.com>
Para: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br
<licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 20/10/2025 11:12

//ebFl. n° 089

- Proposta KLS Camara Santa Tereza papel.pdf (~742 KB)

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Bom dia,

Segue em anexo proposta para aquisição de Papel A4 referente a Dispensa 10/2025 processo 14/2025.

Aguardo retorno,

Estamos a disposição.

Jeovanny



Assunto: **Re: Proposta para a Dispensa de licitação 10/2025 - Aquisição de papel A4**
De: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Para: ato atosoluções <atoimpressoes@hotmail.com>
Data: 20/10/2025 13:05

web

Fl. n° 090

Boa tarde!

Acuso o recebimento.

Desde já agradecemos.

Att.

Edileia Martinelli

Agente de Contratação

Edileia Martinelli
Agente de Contratação



PROPOSTA COMERCIAL

Fl. n° 091

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
Processo Administrativo Interno nº 014/2025)

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

OBJETO: Material de consumo(papel A4)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VR.UNIT	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser	CHAMEX	180 RESMA	R\$ 27,50	R\$ 4.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.950,00

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL.

Validade da proposta: 60 dias.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo. E que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados

(X) Sim () Não

Dados pessoais e Complementares para a contratação:

Nome: Joab Stieg Lemes RG nº: 1.532.712 SSP/ES - CPF nº: 092.093.467-69

Estado Civil: Solteiro

Cargo: Diretor

Endereço: Avenida Quintino Bocaiúva, 15, Interlagos, Linhares/ES

Dados Bancários:

Banco: Banestes/ES

Agência: 124

Conta Corrente: 25133380

Sem mais para o momento, firmamos-nos.

Linhares - ES, 20 DE OUTUBRO de 2025.

JOAB STIEG LEMES:09209346769 Assinado de forma digital por JOAB STIEG LEMES:09209346769
Dados: 2025.10.20 13:33:11 -03'00'

JADZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

Joab Stieg Lemes

CPF 092.093.467-69

Assunto: **PROPOSTA DL Nº 10/2025**
De: ZAD Comércio LTDA <zad@hotmail.com.br>
Para: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br
<licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 20/10/2025 13:41

//eb

-
- PROPOSTA COMERCIAL.pdf (~233 KB)

Boa tarde prezados(as),

Fl. nº 092

Segue em anexo nossa proposta para DL nº 10/2025.

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Att

ZAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Av. Quintino Bocaiúva, 07, Interlagos, Linhares-ES

CEP: 29903-204

zad@hotmail.com.br

Assunto: **Re: PROPOSTA DL Nº 10/2025**
De: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Para: ZAD Comércio LTDA <zad@hotmail.com.br>
Data: 20/10/2025 14:10

//eb

Boa tarde!

Acuso o recebimento.

Desde já agradecemos.

Att.

Edileia Martinelli

Agente de Contratação

Fl. n° 093

Edileia Martinelli
Agente de Contratação



Fl. n° 094

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Proposta Comercial.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.

Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

Razão Social: MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA
CNPJ: 33.936.036/0001-30
Ins. Municipal: 1263224
Endereço: RUA JOSÉ MOTTA FRAGA, nº 69, SÃO CRISTÓVÃO - Vitória/ES
CEP: 29048470
Telefone / Fax: 27 - 99244-1714

Nome do Signatário: MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA

Estado civil do Signatário: Casada
Nacional. do Signatário: Brasileira
Celular: [REDACTED]
Identidade do Signatário: [REDACTED]
CPF do Signatário: [REDACTED]
E-mail licitação: G.D.CGESTAODEDOCUMENTOS@outlook.com
E-mail para envio da AFM: G.D.CGESTAODEDOCUMENTOS@outlook.com
E-mail Financeiro: Financeirogdc@outlook.com

Formulamos Proposta Comercial para fornecimento infracitados, de acordo com todas as condições do edital e dos anexos do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.

Guthierre Damaceno Cunha

Consultor em Licitações Públicas

📞 Contato: (027) 9.9244-1714

✉ E-mail: G.D.CGESTAODEDOCUMENTOS@outlook.com





item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser MARCA: PAPEL A4 INK	180	28,99	5.218,20
Valor Total da Proposta R\$ 5.218,20				
Cinco Mil e Duzentos e Dezoito Reais e Vinte Centavos				

Prazo de Validade da Proposta:	Conforme edital, prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias.
Prazo e Local de Entrega:	Conforme edital, até 10(dez) dias contados após recebimento das autorizações.
Prazo de Pagamento:	Conforme edital, pagamento será de no máximo 05 (cinco) dias a partir da data de sua entrega, desde que não haja impedimento legal BANCO INTER: AGÊNCIA Nº: 0001. Banco 077 - C/C Nº: 436390221.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Atenciosamente,

33 936 036 MICHELE
DA CONCEICAO
SILVA DAMACENO
CU:3393603600013
0

Assinado de forma digital
por 33 936 036 MICHELE DA
CONCEICAO SILVA
DAMACENO
CU:33936036000130
Dados: 2025.10.17 16:36:28
-03'00'

X

MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO...
Empresária

Guthierre Damaceno Cunha

Consultor em licitações Públicas

☎ Contato: (027) 9.9244-1714

✉ E-mail: G.D.CGESTAODEDOCUMENTOS@outlook.com



Assunto: **ENC: PROPOSTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025**
De: Guthierre Cunha <G.D.CGESTAOEDOCUMENTOS@outlook.com>
Para: EDILEIA SANTA TEREZA
<licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 20/10/2025 15:12

//ebFl. n° 096

- PROPOSTA.pdf (~1.2 MB)

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

De: Guthierre Cunha

Enviado: sexta-feira, 17 de outubro de 2025 17:39

Para: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>

Assunto: PROPOSTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

Prezados, Boa Tarde!

Segue em anexo proposta e documentos de habilitação referente a dispensa de licitação 010/2025.

Gentileza acusar o recebimento.

Guthierre Damaceno Cunha

📄 Especialista em Licitações Públicas á mais de 10 anos no mercado

👤 Assessoria para empresas que querem vender para o governo

☎ **Entre em contato: (027) 9.9244-1714.**

CNPJ 33.936.036/0001-30

G.D.C GESTAO DE DOCUMENTOS – Excelência em Soluções para Licitações e Gestão Comercial

Assunto: **Re: ENC: PROPOSTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
010/2025**
De: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Para: Guthierre Cunha <G.D.CGESTAODEDOCUMENTOS@outlook.com>
Data: 20/10/2025 15:21

//eb

Boa tarde!

Acuso o recebimento.

Desde já agradecemos.

Att.

Edileia Martinelli

Agente de Contratação

Fl. n° 098

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Assunto: **Re: Proposta Comercial - Dispensa de Licitação Nº 010/2025 - Aquisição de Papel A4**
De: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Para: Daiani Martins <dm.dmsolucoes@gmail.com>
Data: 21/10/2025 10:17

web

Sem problemas, Daiani, estamos à disposição sempre para quaisquer esclarecimentos.

Fl. nº 098

No momento é só aguardar mesmo.

Abraço,

Edileia

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Em 21/10/2025 10:12, Daiani Martins escreveu:

Obrigada pelos esclarecimentos Edileia.

Era somente para eu entender como funciona, se teria que acompanhar por algum outro local ou só aguardar mesmo.

Estou ciente que o prazo de envio ainda não encerrou, meu contato foi a título de informação mesmo.

Desde já agradeço.

Tenha um excelente dia.

Atenciosamente

Daiani Martins
DM Soluções

On Tue, Oct 21, 2025 at 10:06 AM <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br> wrote:

Bom dia Daiani!

Vai um tempinho ainda para finalizarmos o processo. Hoje às 23:59 é o prazo máximo para recebermos propostas adicionais com a publicação no PNCP. Depois faremos um mapa comparativo e iremos habilitar a empresa com menor preço. Se algo der errado com a primeira colocada vamos pra segunda, etc. Depois vai pro jurídico e controle. Se tudo ok adjudicamos, homologamos e publicamos o resultado no PNCP.

Mas pode enviar email que respondemos também, em caso de dúvidas.

Att,

Edileia

Em 21/10/2025 09:59, Daiani Martins escreveu:

Prezada Edileia Martinelli,
Bom Dia,

Gostaria de tirar uma dúvida, por favor, como fico sabendo do resultado dessa Dispensa?

É a primeira vez que participo de contratação direta com envio de proposta por e-mail, geralmente tem um canal de acompanhamento para saber as solicitações do órgão, classificação, etc.

Ficarei imensamente grata se puder esclarecer essa dúvida.

Atenciosamente

Daiani Martins
DM Soluções

A Original Serviços e Suprimentos LTDA, situada na cidade de Vila Velha- ES, na Avenida Carlos Lindenberg, nº 786, bairro Glória, inscrita no CNPJ nº 49.253.021/0001-08, com domicílio bancário no Banco Banestes S.A. () agência () conta nº (), neste ato representada por Jéssica de Azeredo Rizzi, inscrita no CPF nº (), abaixo assinado, conforme condições estabelecidas no termo de referência e de acordo com esta proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	MARCA	UNIDADE		
					UNITARIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Papel Sulfite A4 pacote com 500 folhas.	180	Report Suzano	unidade	21,57	3.882,60
Valor total			R\$ 3.882,60			
	(Três mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)					

Validade da proposta: 90 dias

Declaramos:

- Expressamente que estar plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.
- Que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Vila Velha, 21 de outubro de 2025.

JESSICA DE
AZEREDO
RIZZI: ()

Assinado de forma digital
por JESSICA DE AZEREDO
RIZZI: ()
Dados: 2025.10.21 10:58:40
-03'00'

Jessica de Azeredo Rizzi

Assunto: **Fwd: Proposta processo 014/2025**
De: Original Serviços e Suprimentos <originalsuprimentos1@gmail.com>
Para: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 21/10/2025 11:21

//eb

- proposta santa teresa .pdf (~151 KB)
- CND ESTADUAL.pdf (~173 KB)
- CND FGTS.pdf (~151 KB)
- CND FALENCIA.pdf (~402 KB)
- CND VILA VELHA.pdf (~177 KB)
- CND TRABALHISTA.pdf (~86 KB)
- CND FEDERAL.pdf (~79 KB)
- ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA ORIGINAL- Serra.pdf (~161 KB)
- ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA JAGUARÉ.pdf (~483 KB)
- CNH-e.pdf.pdf (~292 KB)
- IE ORIGINAL.pdf (~635 KB)
- CERTIDAO_SIMPLIF_-_ORIGINAL (1).pdf (~63 KB)
- CARTAO CNPJ - ORIGINAL.pdf (~132 KB)
- Contrato Social e Alterações.pdf (~1.9 MB)

Fl. n° 100

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Bom dia Prezados,

Segue em anexo proposta referente ao processo 014/2025.

Caso seja necessário o envio de mais algum documento, nos informe que faremos o envio.

Desde já agradeço,

Atenciosamente,

Jéssica Rizzi
Original Serviços e Suprimentos Ltda.
CNPJ: 49.253.021/0001-08
Tel [REDACTED]



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 101

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – Dispensa de Licitação nº 010/2025 Processo Administrativo Interno nº 014/2025				
DESCRIÇÃO				
OBJETO: Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser, sob demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.				
EMPRESAS/CLASSIFICAÇÃO		CNPJ	VALOR (R\$) UNITÁRIO	VALOR (R\$) TOTAL
1	Papelaria Papellus Ltda	07.742.648/0001-82	R\$ 37,00	R\$ 6.660,00
2	Impacto Serviços Gerais Ltda	09.353.600/0001-08	R\$ 29,90	R\$ 5.382,00
3	R. Zamprognio e Cia Ltda	27.957.174/0001-01	R\$ 28,99	R\$ 5.218,20
4	Daiani Martins Pereira Santo Marinho (DM Soluções	26.105.096/0001-46	R\$ 28,49	R\$ 5.128,20
5	JNC – Comercial Ltda	31.137.681/0001-68	R\$ 22,00	R\$ 3.960,00
6	KLS Solções em Impressão Ltda	53.930.697/0001-66	R\$ 24,70	R\$ 4.446,00
7	JADZ Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda	14.381.980/0001-24	R\$ 27,50	R\$ 4.950,00
8	Michele da Conceição Silva Damaceno Cunha	33.936.036/0001-30	R\$ 28,99	R\$ 5.218,20
4	1Original Serviços e Suprimentos Ltda	49.253.021/0001-08	R\$ 21,57	R\$ 3.882,60
1NOTA: EMPRESA COM MENOR PREÇO – 1ORIGINAL SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 49.253.021/0001-08 - VALOR TOTAL R\$ 3.882,60				

Santa Teresa/ES, 22 de outubro de 2025.

Edileia Martinelli
Agente de Contratação
Matrícula: 000019

Assunto: **Re: Fwd: Proposta processo 014/2025**
De: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Para: Original Serviços e Suprimentos <originalsuprimentos1@gmail.com>
Data: 23/10/2025 08:30

web

- proposta santa teresa .pdf (~147 KB)
- CND ESTADUAL.pdf (~169 KB)
- CND FGTS.pdf (~147 KB)
- CND FALENCIA.pdf (~391 KB)
- CND VILA VELHA.pdf (~172 KB)
- CND TRABALHISTA.pdf (~84 KB)
- CND FEDERAL.pdf (~77 KB)
- ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA ORIGINAL- Serra.pdf (~156 KB)
- ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA JAGUARÉ.pdf (~470 KB)
- CNH-e.pdf.pdf (~283 KB)
- IE ORIGINAL.pdf (~617 KB)
- CERTIDAO_SIMPLIF_- _ORIGINAL (1).pdf (~61 KB)
- CARTAO CNPJ - ORIGINAL.pdf (~129 KB)
- Contrato Social e Alterações.pdf (~1.8 MB)
- TR - Aquisição A4.pdf (~352 KB)
- Declaração Unificada.docx (~15 KB)

Fl. n° 102Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Bom dia!

Senhor Responsável,

Tenho em vista que a empresa "Original Serviços e Suprimentos Ltda" obteve o menor preço referente à Dispensa de Licitação nº 010/2025 - Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser, sob demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, solicitamos a documentação referente à habilitação conforme abaixo:

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário. Do fornecedor vencedor do melhor preço será exigido:

Habilitação Jurídica:

- Cópia do estatuto ou Contrato Social e, quando houver, de suas alterações, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal, inscrição em órgão profissional, carteira nacional de habilitação (CNH) ou qualquer outro documento de identificação do representante legal aceito em território nacional que contenha o número de inscrição do CPF.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- CND Federal;
- CND Estadual;
- CND Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Alvará de funcionamento;

DECLARAÇÕES

I - Declaração de inexistência de impedimento legal;

II - Termo de aceite das condições gerais do procedimento e da contratação; e

III - Declaração de cumprimento da obrigação legal disposta no inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021).

Segue em anexo Termo de Referência e modelo de Declaração Unificada.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Atenciosamente,

Edileia Martinelli

Agente de Contratação

Assunto: **Re: Fwd: Proposta processo 014/2025**
De: Original Serviços e Suprimentos <originalsuprimentos1@gmail.com>
Para: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 23/10/2025 09:02

//eb

-
- Declaração Unificada Santa Teresa .pdf (~119 KB)

Bom dia Prezada,

Segue em anexo documento solicitado, caso necessário mais algum documento nos solicite que faremos o envio.

Atenciosamente,

Jéssica Rizzi

Fl. n° 103

Edilei Martinelli
Agente de Contratação

ORIGINAL SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA

**DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO**

HABILITAÇÃO JURÍDICA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARCUS VINICIUS DE JESUS COUTINHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 04/08/1987, nº do CPF 118.236.757-78, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha - ES, na AVENIDA Estudante José Júlio de Souza, nº 1372, Praia de Itaparica, CEP: 29102-010;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA**, e usará a expressão ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Carlos Lindenberg, nº 786, Glória, Vila Velha - ES, CEP: 29122036.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO..

Fl. nº 106

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
 CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
 CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
 CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
 CNAE Nº 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
 CNAE Nº 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
 CNAE Nº 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
 CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
 CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 18/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARCUS VINICIUS DE JESUS COUTINHO	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCUS VINICIUS DE JESUS COUTINHO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

Fl. nº 109

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vila Velha - ES, 18 de janeiro de 2023

MARCUS VINICIUS DE JESUS COUTINHO
Sócio/Administrador

Fl. nº 108

Edileva Martinelli
Agente de Contratação



Fl. n° 109

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	MARCUS VINICIUS DE JESUS COUTINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2023 12:32 SOB N° 32203059936.
PROTOCOLO: 230101135 DE 19/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300778672. CNPJ DA SEDE: 49253021000108.
NIRE: 32203059936. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2023.
ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ 49.253.021/0001-08 NIRE 32203059936

Fl. n° 110Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Pelo presente instrumento particular de alteração:

MARCUS VINICIUS DE JESUS COUTINHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/08/1987, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo SPTC/ES, residente e domiciliado à [REDACTED]

Sócio da **ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA**, com sede à Av. Carlos Lindenberg, nº 786, Glória, Vila Velha – ES, CEP 29122-036, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Espírito Santo, inscrita no CNPJ 49.253.021/0001-08, sob o NIRE nº 32203059936, resolve mediante as seguintes cláusulas e condições alterar o contrato social:

CLÁUSULA I – ENTRADA DE SÓCIO

Admite-se na sociedade a sócia **JESSICA DE AZEREDO RIZZI**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 27/03/1991, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], portadora da carteira de identidade Nº [REDACTED], expedida pelo SSP/ES, residente e domiciliada à [REDACTED]

CLÁUSULA II – CESSÃO DE COTAS

O sócio **MARCUS VINICIUS DE JESUS COUTINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/08/1987, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo SPTC/ES, residente e domiciliado à [REDACTED], detentor de 10000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um valor de R\$ 10.000,00 (trinta mil reais), sede e transfere neste ato em sua totalidade suas cotas de forma onerosa para **JESSICA DE AZEREDO RIZZI** acima qualificado e que lhes serão pagas em moeda corrente do país e cujo recebimento outorga quitação;

CLÁUSULA III – RETIRADA DE SÓCIO

Retirada-se da sociedade o sócio **MARCUS VINICIUS DE JESUS COUTINHO** acima qualificado.

CLÁUSULA IV - CLÁUSULA – ENTRADA DE ADMINISTRADOR E DESIMPEDIMENTO

Admite-se na sociedade o administrador não sócio **MARCUS VINICIUS DE JESUS COUTINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/08/1987, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo SPTC/ES, residente e domiciliado à [REDACTED] que responderá isoladamente ou em conjunto também com o titular e declaram sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A administração da sociedade será exercida pelo titular **JESSICA DE AZEREDO RIZZI** e seu administrador não sócio **MARCUS VINICIUS DE JESUS COUTINHO** qualificados acima.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ 49.253.021/0001-08 NIRE 32203059936

Fl. n° 111

Edilei Martinelli
Agente de Contratação

CLÁUSULA V – OBEJETO SOCIAL

A empresa passará a exercer na data do arquivamento deste ato, as seguintes atividades econômicas:

- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros;
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos;
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados;
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 43.21-5-00 Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 77.39-0-99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

CONSOLIDAÇÃO DA ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ 49.253.021/0001-08 NIRE 32203059936

JESSICA DE AZEREDO RIZZI, brasileira, solteira, empresária, nascida em 27/03/1991, inscrita no CPF sob o nº 134.934.477-01, portadora da carteira de identidade Nº 3064301, expedida pelo SSP/ES,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ 49.253.021/0001-08 NIRE 32203059936

Página 3 de 6
Fl. n° 112
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

residente e domiciliada à Av. Estudante José Júlio De Souza, nº 1372, Ap 903, Praia de Itaparica, CEP 29102-010;

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade tem como nome empresarial: ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA e nome fantasia ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Av. Carlos Lindenberg, nº 786, Glória, Vila Velha – ES, CEP 29122-036, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Espírito Santo, inscrita no CNPJ 49.253.021/0001-08, sob o NIRE nº 32203059936.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros;
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos;
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados;
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 43.21-5-00 Instalação e manutenção elétrica;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ 49.253.021/0001-08 NIRE 32203059936

Fl. n° 113

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

43.22-3-02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

77.39-0-99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 19/01/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do Art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalizando 10000 (dez mil) de quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, já integralizado em moeda corrente do País, distribuídos da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor Unit. R\$	Total R\$	%	Integralizado R\$	A Integralizar R\$
JESSICA DE AZEREDO RIZZI	10000	1,00	10.000,00	100	10.000,00	0,00
TOTAL	10000	1,00	10.000,00	100	10.000,00	0,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a decisão delas, a alteração pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração será exercida isoladamente ou em conjunto pela sócia JESSICA DE AZEREDO RIZZI e seu administrador não sócio MARCUS VINICIUS DE JESUS COUTINHO, que representam legalmente a empresa e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII – DO PRÓ LABORE

Os sócios administradores poderão fazer uma retirada mensal relativo aos seus pró labores, observando a possibilidade de caixa e as disposições regulamentares pertinentes.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ 49.253.021/0001-08 NIRE 32203059936

Fl. n° 114
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

CLÁUSULA IX - DO BALANÇO PATRIMONIAL E DESTINAÇÃO DE LUCROS E OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os lucros ou perdas apuradas poderão ser distribuídos ou acumulados. Quando distribuídos, serão feitos a critério dos sócios, à época, não sendo obrigatoriamente na proporção da participação no capital social.

CLÁUSULA X - DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO SÓCIO

No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. O sócio que, espontaneamente, desejar retirar-se da sociedade, ou cuja exclusão tenha sido julgada conveniente pelos sócios componentes da maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para tanto, deverá vender suas quotas aos demais sócios, os quais se obrigam a comprá-las na mesma proporção de suas participações na composição do capital social.

CLÁUSULA XI - DA LIQUIDAÇÃO

No caso de liquidação da sociedade limitada por interesse do sócio será nomeado um liquidante, o qual administrará a sociedade durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Velha - ES, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estar assim alterado, assina-se o presente instrumento.

Vila Velha, 31 de outubro de 2024

JESSICA DE AZEREDO RIZZI
Sócia/Administradora

MARCUS VINICIUS DE JESUS COUTINHO
Administrador



Fl. n° 115

Edilene Martinelli
Agente de Contratação

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	MARCUS VINICIUS DE JESUS COUTINHO
██████████	JESSICA DE AZEREDO RIZZI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2024 15:14 SOB N° 20242057187.
PROTOCOLO: 242057187 DE 05/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415742156. CNPJ DA SEDE: 49253021000108.
NIRE: 32203059936. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/10/2024.
ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL2882899480

I<BRA048145810<676<<<<<<<<<
9103270F3409095BRA<<<<<<<<<O
JESSICA<<DE<AZEREDO<RIZZI<<<<

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Número de Registro / Registration Number / Número de Registro - 5. Data e Local de Emissão / Date and Place of Issuance / Fecha y Lugar de Emisión - 6. Documento Identidade / Identity Document / Documento Identidad - 7. Órgão Emissor / Issuing Authority / Órgano Emisor - 8. Categoria de Licenciamento / Licensing Category / Categoría de Permisión de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisión de Conducir - 10. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRANFl. n° 116

Edileia Martinelli
Agente de Contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.253.021/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2023
NOME EMPRESARIAL ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CARLOS LINDENBERG	NÚMERO 786	COMPLEMENTO *****
CEP 29.122-036	BAIRRO/DISTRITO GLÓRIA	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORIGINALSUPRIMENTOS1@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9757-6087
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2025 às 14:01:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.253.021/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2023
NOME EMPRESARIAL ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CARLOS LINDENBERG	NÚMERO 786	COMPLEMENTO *****
CEP 29.122-036	BAIRRO/DISTRITO GLÓRIA	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORIGINALSUPRIMENTOS1@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9757-6087
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2025 às 14:01:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DECLARAÇÃO DE DISPENSA



Edileia Martinelli
Chefe de Contratação

DO ALVARÁ DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo declara que o imóvel descrito abaixo para a respectiva atividade empresarial está dispensado do Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros, considerando as informações prestadas pelo empreendedor.

CNPJ: 49.253.021/0001-08

N.º 883644

Razão Social/Nome Fantasia

911403 - ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA / ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS

Nome do Empreendedor

ORIGINAL SERVICOS E SUPREMENTOS LTDA

Finalidade

Licenciamento

Protocolo

90383/2025

Projeto Aprovado

Endereço

AVENIDA CARLOS LINDENBERG, 786, GLORIA, VILA VELHA-ES- 29122036

Descrição da Ocupação

C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.: 30,00.

Observação

1. Este alvará foi concedido em conformidade com as normas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico Vigentes e declarações prestada pôr ORIGINAL SERVICOS E SUPREMENTOS LTDA, sendo as informações prestadas de sua inteira responsabilidade, sob pena de incorrer no cometimento de crime de Falsidade Ideológica, previsto no Art. 299, do CP, e no Art. 312, do CPM, e anulação deste documento, sem prejuízo de demais sanções advindas. 2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMES a qualquer tempo e, caso seja confirmada situação de exigência de medidas de segurança contra incêndio e pânico, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem notificação, multa, apreensão de materiais e equipamentos, cassação desta Declaração de Dispensa e interdição da edificação.

Data de Emissão

28/10/2025

Data de Validade

28/10/2030

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

N.º de Autenticação 19a2ace1c

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site <http://sijat.cb.es.gov.br>

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.



**PREFEITURA DE
VILA VELHA****ALVARA ONLINE**

Dispensa de Licenciamento Sanitário

Dados da Empresa

Data Cadastro: 10/28/2025 9:40:46 AM**Cpf/Cnpj:** 49253021000108**Razao Social:** ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA**Metragem:** 30.00**Nome Fantasia:** ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA**E-mail:** originalsuprimentos1@gmail.com**Telefone:** (27) 98829-2117**Horário Funcionamento:** 9h as 17h

Endereço

Logradouro: Avenida Carlos Lindenberg**Número:** 786**Complemento:****Cep:** 29122-036**Bairro:** Glória**Cidade:** Vila Velha**Estado:** ES**Ponto de Referência:** Ao lado da Silmer estamparia, em frente a Casa & Video e Nordeste Tecidos

Questionário

O estabelecimento realiza as atividades no endereço acima declarado ? Não, o endereço da empresa é apenas para escritório administrativo/comercial.

Realiza atividade de importação e comércio atacadista de saneantes, cosméticos e produtos para saúde: Não

Classificação

Com base nas informações declaradas, o estabelecimento está dispensado do Licenciamento Sanitário, pois trata-se de escritório administrativo, sem o efetivo exercício das atividades interesse da vigilância sanitárias no endereço da empresa. Esclarecemos que é de total responsabilidade da empresa, caso ocorra qualquer alteração no exercício das atividades, consultar nas ferramentas disponíveis pela Vigilância Sanitária a necessidade de regularização sanitária. Caso sejam verificadas divergências ou desconformidades nas informações prestadas, o estabelecimento poderá ser autuado, sem prejuízo das demais sanções legais previstas.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Fl. n° 122

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

N° 202691/2025

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 776107 Crc Original: 776107 Situação: Ativo
Razão Social/Nome **ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA**
CNPJ / CPF **49.253.021/0001-08**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29122-036 - AVENIDA CARLOS LINDENBERG, 786**
Bairro **GLORIA Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA, 14 de Outubro de 2025

Esta Certidão é válida até: 14/11/2025

Data Geração: 14/10/2025

Data Emissão: 14/10/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3786354

Número da Certidão: 202691/2025

Controle: 776107

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 14/10/2025



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fl. n° 123

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001499333

Identificação do Requerente: CNPJ N° 49.253.021/0001-08

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **07/10/2025**, válida até **05/01/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/10/2025.

Autenticação eletrônica: **001A.813D.47F0.7916**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 49.253.021/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:36 do dia 09/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2026.

Código de controle da certidão: **3077.4599.7895.661E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.253.021/0001-08
Razão Social: ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA
Endereço: AV CARLOS LINDENBERG 786 / GLORIA / VILA VELHA / ES / 29122-036

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2025 a 25/10/2025

Certificação Número: 2025092608016019955245

Informação obtida em 14/10/2025 14:46:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fl. n° 126
Edileia Martinelli
Agente de ContrataçãoPODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)****Dados da Certidão****Razão Social:** ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA**CNPJ:** 49.253.021/0001-08**Data de Expedição:** 14/10/2025 14:46:03**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2025221045 ***-- ENDEREÇO --****Município:** VILA VELHA**Bairro:** GLORIA**Logradouro:** AV CARLOS LINDENBERG**Número:** 786**Complemento:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** 29.122-036**-- CONTATO --****Email:** ORIGINALSUPRIMENTOS1@GMAIL.COM**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fl. nº 127

Ediléia Martinelli
Agente de Contratação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.253.021/0001-08

Certidão nº: 52948050/2025

Expedição: 09/09/2025, às 08:27:35

Validade: 08/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.253.021/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Cadastro atualizado até: 04/06/2025

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 49253021000108 **Inscrição Estadual:** 084.024.12-7
Razão Social: ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: AVENIDA CARLOS LINDENBERG
Número: 786 **Complemento:**
Bairro: GLÓRIA
Município: VILA VELHA **UF:** ES
CEP: 29122036 **Telefone:** (79) 88292117

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIP DE TELEFONIA E COMUNICACAO
COM VAREJ ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIP DE AUDIO E VIDEO
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO.
COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.
COM VAREJ ESP PECAS E ACESS P/APAR ELETROELETRON-USO DOM EXC INFO COMU
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA,CORTINA E PERSIANAS
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS P/ VEICULOS AUTOMOTORES.
COM VAREJ DE COSMETICOS,PROD DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS.
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
COM VAREJ ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
COM VAREJ DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIO
OBRAS DE ALVENARIA
RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
INSTAL.MANUT.SISTEMAS CENTRAIS AR CONDICIONADO, VENTILACAO/REFRIGERACA
INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
ALUGUEL DE OUT MAQ E EQUIP COMERC. E INDUST.NAO ESPEC ANTER S/ OPERADO

COM VAREJ DE PROD ALIMENT GERAL OU ESPEC EM PROD ALIMENT NAO ESP ANTER
COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS.

Fl. n°

129

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Data de Início de Atividade: 19/01/2023
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 19/01/2023
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Devedor contumaz: Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 04/06/2025

VOLTAR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ORIGINAL SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA NIRE: 32203059936 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: ESC2500141200		
NIRE (Sede) 32203059936		CNPJ 49.253.021/0001-08		Data de Ato Constitutivo 19/01/2023	
Início de Atividade 18/01/2023					
Endereço Completo Avenida Carlos Lindenberg, Nº 786, Glória - Vila Velha/ES - CEP 29122-036					
Objeto Social 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 47.44-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 47.52-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.54-7-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 47.55-5-01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.57-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 47.59-8-01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS 47.59-8-99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.72-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 47.82-2-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 43.21-5-00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3-02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 77.39-0-99 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JESSICA DE AZEREDO RIZZI	CPF/CNPJ 134.934.477-01	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JESSICA DE AZEREDO RIZZI	CPF 134.934.477-01	Término do mandato Indeterminado			
Nome MARCUS VINICIUS DE JESUS COUTINHO	CPF 118.236.757-78	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 05/11/2024	Número 20242057187	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/03/2025, às 09:29:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código 5FVJOHAU.

Paulo Cezar Juffo
Secretário-Geral

CERTIDÕES

COMARCA DE
MAGREMA



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JESSICA DE AZEREDO RIZZI**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:40:09 do dia 24/10/2025, com validade até o dia 23/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: US0DoTvT98Bsx0FR92E9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/10/2025 às 09:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68FB.7429.E8AF.F737 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Fl. nº 133
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JESSICA DE AZEREDO RIZZI**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:46:04 do dia 24/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: SOA0241025094604

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **49.253.021/0001-08**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

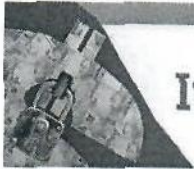
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:45:09 do dia 24/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: HFIV241025094509

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/10/2025 às 09:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 49.253.021/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68FB.74AA.24DA.B866 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Fl. n° 136

Edileia Martinelli
Agente de Contratação



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **49.253.021/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:41:14 do dia 24/10/2025, com validade até o dia 23/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ITzY9nuVJTn55uJLBqV0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Dispensa de Licitação Nº 010 / 2025

Processo Administrativo Interno nº 014/2025

A **ORIGINAL SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 49.253.021/0001-08, localizada à Av. Carlos Lindenberg, 786, Glória, Vila Velha- ES, CEP 29.122-036, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Jéssica de Azeredo Rizzi, portadora da Cédula de Identidade nº 3064301 SSP ES e do CPF nº 134.934.477-01, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- 1 - Que inexistente impedimento legal para participação no processo de contratação Direta;
- 2 - Estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3- Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Vila Velha, 23 de outubro de 2025.

JESSICA DE
AZEREDO
RIZZI: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por JESSICA DE AZEREDO
RIZZI [REDACTED]
Dados: 2025.10.23
08:49:59 -03'00'

Jéssica de Azeredo Rizzi
Sócia Administradora

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 000/2025

PROCESSO ADM. INTERNO nº 014/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
TERESA/ES E A EMPRESA _____
NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES, órgão do Poder Público Legislativo do Município de Santa Teresa/ES, com sede à Rua Darily Nerty Verboet, nº 434, Centro - Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.628.670/0001-10, neste ato representada por seu Presidente o Sr. CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI, brasileiro, casado, agente político, inscrito na matrícula funcional legislativa nº 250, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, estabelecida à Rua _____ n.º _____, CEP _____, representada por seu responsável legal (conforme fls. 00/00 do Processo Administrativo Interno nº 014/2025) o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ SPTC/____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/21, instruído pelo Processo Administrativo Interno nº 011/2025, firmar o presente instrumento de Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser, sob demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser	Resma	180		

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo Interno nº 14/2025 (Dispensa de Licitação nº 10/2025), completando o presente instrumento, para todos os fins de direitos, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, o disposto no Processo Administrativo Interno nº 014/2025 (Dispensa de Licitação nº 010/2025), em especial seu instrumento convocatório, bem como a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá início a partir da data de assinatura deste instrumento e término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, na forma da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

- a) se os serviços foram prestados regularmente;
- b) se a CONTRATANTE mantiver o interesse na realização do serviço;
- c) se o valor do Contrato permanecer economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- d) se a manifestação de interesse expresso da CONTRATADA na prorrogação dos serviços.

4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias aos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Processo Administrativo Interno nº 014/2025, além dos itens seguintes.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e será exercida pelo titular do cargo de Gerente Administrativo, atualmente a Sra. Mirian de Oliveira Miranda Ferreira, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

5.6. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A subcontratação do objeto contratual, não será admitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

7.1 - O valor global do Contrato é de R\$ 00.000,00 (... mil, ... reais e ... centavos), com

pagamento em função do fornecimento do objeto contratado, conforme a proposta apresentada no Processo Administrativo Interno n. 014/2025.

7.2 - Os valores acima apontados não geram obrigações a CONTRATANTE, que no caso de não havendo necessidade, fica totalmente desimpedida de realizar o seu consumo total, e por consequência, autorizada a proceder anulação de possíveis empenhos realizados.

7.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, insumos, equipamentos, softwares, mão de obra, direitos trabalhistas, impostos, taxas e encargos sociais, quando necessários à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - LIQUIDAÇÃO

9.1 - A liquidação se iniciará com a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela CONTRATADA a CONTRATANTE, tendo essa o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar a análise e verificação desse documento, dando ao final recebimento definitivo desse documento.

9.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa exatamente os valores dos serviços fornecidos, bem como contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) CNPJ e razão social igual aos apresentados na proposta vencedora;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 - Havendo erro na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras e a reenvie para CONTRATANTE, reiniciando-se assim o prazo se comprovado a regularização da situação, sem qualquer ônus adicional.

9.4 - No caso da CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de retenção de tributos,

fonte, deverá essa apresentar o documento de cobrança com a devida comprovação da respectiva retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

10.1 - Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, pelo valor resultante da proposta, a qual deverá manter as mesmas condições, já incluídas todas as despesas, dentre eles, insumos, equipamentos, mão de obra, direitos trabalhistas, impostos, taxas e encargos sociais, necessários à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços.

10.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da efetiva liquidação, ou seja, do recebimento definitivo da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, que indica sua regularidade.

10.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, ou mediante cheque, a critério da CONTRATANTE, ficando essa responsável por informar qualquer alteração nas suas informações bancárias, sendo considerada como data em que constar como emitida a ordem bancária, como a do pagamento.

10.4 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao referido tratamento tributário.

10.5 - A presente contratação não permite qualquer antecipação de pagamento.

10.6 - Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

10.7 - Caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), poderá ser suspenso o pagamento à CONTRATADA até que seja sanado tal problema, não gerando para a mesma, qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.8 - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores

correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

10.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, em que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica conveniado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante à aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

10.10 - O pedido de cobrança dos valores referentes ao recebimento em atraso deverá ser protocolado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva fatura, sob pena de prescrição do direito.

10.11 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, as importâncias que a qualquer título lhe forem devidas, em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

10.12 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação.

10.13 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Ato Convocatório no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

11.1 - Os recursos necessários para cobertura do disposto correrão à conta da seguinte dotação:

000001 - CÂMARA MUNICIPAL

001001.0103100032.001 - Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.16 - Material de Expediente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 - A entrega do objeto da presente dispensa de licitação deverá ser realizada de maneira adequada e no prazo previsto no Termo de Referência, Instrumento Convocatório e Legislação pertinente, nos locais indicados pela CONTRATANTE, com ajuste prévio acertado com o Fiscal do Contrato, ou em local autorizado de forma expressa e escrita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os critérios de recebimento do objeto, tanto de forma provisória como definitiva, seguiram as especificações constantes no Processo Administrativo Interno nº 014/2025, inclusive o seu instrumento convocatório e serão realizados pelo servidor e fiscal do contrato o titular do cargo de Gerente Administrativo, atualmente Sra. Mirian de Oliveira Miranda Ferreira.

13.2 - O recebimento definitivo se dará após a análise da qualidade e conformidade do objeto, onde serão aplicados os critérios de aceitação e verificação dos mesmos, em sendo rejeitado, deverá ser substituído no prazo máximo disposto no Termo de Referência, ficando a cargo da CONTRATADA, o custo com o refazimento e transporte.

13.2.1 Em caso de impossibilidade do objeto no prazo estabelecido, a fiscalização poderá acordar novo prazo, mediante solicitação formal devidamente justificada pela CONTRATADA, ficando a critério da CONTRATANTE a concessão de novo prazo.

13.3 - Fica resguardado a CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer dos serviços, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Processo Administrativo Interno e na proposta vencedora, devendo serem substituídos/refeitos no prazo convencionado, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

13.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo ocupante do cargo de Gerente

Administrativa, atualmente o Sra. Mirian de Oliveira Miranda Ferreira, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei Ordinária Federal nº 4.320/1964.

15.2 - A realização da presente fiscalização, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.3 - O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato em registro próprio, determinando o que for necessário a regularização das falhas observadas, conforme as previsões pactuadas.

15.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

16.1 - Além das contidas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato, Termo de Referência, Instrumento Convocatório e Processo Administrativo Interno;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar a CONTRATADA, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

16.1.5. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

16.1.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

16.1.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o presente objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Referência;

- 16.1.8. Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 16.1.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 16.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar a contratada, ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 16.1.11. Assegurar aos prepostos da CONTRATADA livre acesso as suas instalações para a execução do objeto deste contrato, quando necessário, prestando-lhes todos os esclarecimentos e orientações necessários à realização dos serviços;
- 16.1.12. Faculta a retenção dos valores devidos a CONTRATADA, caso não seja comprovada regularidade dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos trabalhadores, inclusive os de caráter rescisório;
- 16.1.13. Atestar o recebimento do objeto contratado de forma provisória, e após verificação das especificações, de forma definitiva, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 16.1.14. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte tudo aquilo que fora fornecido em desacordo pela CONTRATADA;
- 16.1.15 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 16.2 - Além das contidas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:
- 16.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas
- 16.2.1.1 Manter preposto, aceito pela Administração Pública, para representá-lo na execução do contrato;
- 16.2.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 16.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou

autoridade superior;

- 16.2.3 - Alocar os mão de obra necessária para o perfeito cumprimento do objeto da contratação, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 16.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.2.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.2.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- 16.2.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 16.2.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 16.2.9 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 16.2.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 16.2.11 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 16.2.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo

sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

16.2.13 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

16.2.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.2.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.2.16 - Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência dessa contratação;

16.2.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

16.2.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

16.2.19. Assegurar a disponibilidade do serviço durante todo o período de vigência da contratação, provendo suporte para perfeita execução do objeto.

16.2.20. Disponibilização de um representante responsável pelo atendimento das demandas da CONTRATADA, para contato durante todo o período de vigência da contratação.

16.2.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratada;

16.2.22. Arcar com as despesas de transporte e entrega do objeto da contratação, fornecendo inclusive mão de obra necessária, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.2.23. A entrega do objeto será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, ou seu substituto, o qual ficará responsável pelo seu aceite.

16.2.24. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos

serviços pela CONTRATANTE;

16.2.25. Propiciar todos os meios necessários para a verificação das condições do objeto em questão pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

16.2.26. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pela CONTRATADA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022;

16.2.27. Fornecer nota fiscal, bem como todo e qualquer acessório e serviço não previstos nas especificações, mas que se fizerem necessários a correta e completa entrega do objeto;

16.2.28. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos e as obrigações elencadas neste Termo de Referência;

16.2.29. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidas por lei;

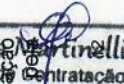
16.2.30. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações atinentes a entrega do objeto da contratação a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais, de classe e/ou caso fortuito;

16.2.31. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;

16.2.32. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, muito menos subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela CONTRATADA;

16.2.33. Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos bens, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento do ora contratado;

16.2.34. Designar preposto aceito pela CONTRATANTE, para durante o período de vigência, apresentá-lo na execução deste contrato informando nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e do substituto em suas ausências. Indicação ou manutenção do preposto da CONTRATADA, poderá ser recusado;

Assinatura: 
Agostinho Martinelli
Contratação

CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

16.2.35. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

16.2.36. Guardar sigilo e assegurar a inviolabilidade de todas as informações obtidas na execução do contrato e informar imediatamente a CONTRATADA qualquer violação que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como qualquer incidente de segurança ou existência de vulnerabilidade;

16.2.37. Comprometer-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CONTRATANTE, das informações que tenha tido acesso na execução do presente contrato:

16.2.37.1 A expressão "informações" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros;

16.2.38. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários e qualquer acessório ainda que não previstos no Processo Administrativo Interno, mas que se fizerem necessários a correta execução do objeto;

16.2.39. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, bem como pelas obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

16.2.40. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo

esclarecimento ou informação por eles solicitados; e

16.2.41. A CONTRATADA se compromete, durante a vigência do presente instrumento, a não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, sob pena de sofrer as devidas penalidades contratual e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 - As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

17.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6 - E dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, obrigações e responsabilidades decorrentes a LGPD.

17.7 - A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37) com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.9 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REAJUSTE

18.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado;

18.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

18.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

18.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se as penalidades constantes na Lei nº 14.133/2021, a saber:

19.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa, em qualquer fase da contratação ou durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- i) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.2. Sendo aplicadas, nos casos de retardamento, falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou total do objeto, as sanções:

19.1.2.1. **Advertência**, quando o contrato der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem anterior, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

19.1.2.4. **Multa**:

a) **moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) **compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

19.2 - A aplicação das sanções aqui previstas, não excluem em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRANTE.

19.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença que restar será cobrada judicialmente.

19.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

19.7 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.8 - A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.10 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto nos artigos 157, 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021, entre outros dispositivos desse mesmo Diploma.

19.11 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

19.12 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

19.13 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na forma da Lei nº 14.133/2021.

19.14 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente da CONTRATANTE, facultada à defesa do interessado no respectivo processo, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de intimação, podendo reabilitar-se na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, em especial seu inciso III, requerida após 2 (dois) anos de sua publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

20.2 - A CONTRATADA se obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através dos Termos Aditivos ou Termo de Apostilamento, que este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1 - Ocorrendo as situações previstas na Lei nº 14.133/21, o presente contrato poderá ser rescindido.

21.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21.

21.3 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas atribuições previstas no inciso I do art. 138 da Lei 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da referida Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Processo de Certame que deu origem a presente contratação.

21.4 - Amigavelmente, nos termos do inciso II do art. 138, da Lei 14.133/2021.

21.5 - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

21.6 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

21.7 - O Termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) indenizações e multas.

21.8 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

21.9 - O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela CONTRATANTE, independente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito a CONTRATADA, sem que a mesma tenha direito a indenização, nos seguintes casos:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços nos prazos estipulados.

III - O atraso injustificado na execução do contrato.

IV - A paralisação da contratação, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a devida autorização da CONTRATANTE.

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 177 da Lei nº 14.133/2021.

VIII - A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade.

IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

X - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE.

XI - A ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.

XII - O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a essa, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XIII - A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

XIV - deixe de cumprir determinações contratuais da CONTRATANTE, bem como paralise a execução contratual sem justa causa e prévia comunicação.

21.10 - A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do Contrato deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.11 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- I - Unilateral e escrito pelo CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X do item 20.9.

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

II - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - a rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos em que não contemplem previsão em Lei, neste contrato e/ou no Processo Administrativo Interno nº 014/2025, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Em caso da não necessidade, fica a CONTRATANTE desobrigada de realizar o consumo total do objeto contratado e autorizada a proceder anulação do respectivo empenho não utilizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICIDADE

24.1 - O Contrato terá publicidade na forma do disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO

25.1. A questão decorrente da execução deste instrumento, que não consiga ser dirimidas administrativamente, será processada e julgada pelo foro eleito pelas partes, qual seja o da Cidade de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, com renúncia qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais, comprometendo-se as partes ao seu fiel cumprimento.

25.3. No caso de utilização de assinatura digital será somente em 1 (uma) via/arquivo, quando a data do termo inicial deverá ser considerada a da última assinatura, tudo para que se produzam os seus efeitos legais

Santa Teresa/ES, ____ de ____ de 2025.

CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES
(CONTRATANTE)

Responsável legal da
(CONTRATADA)

Ciente da minha designação e das atribuições
como fiscal do presente Contrato:

Testemunha:

SERVIDOR
Matrícula: 000000
(Fiscal do Contrato/Testemunha)

SERVIDOR
Matrícula: 000000
(Testemunha)



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 150

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Interno nº 014/2025
Dispensa de Licitação nº 010/2025

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA GERAL

Considerando a autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal datada de 14/10/2025, visando a Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser, sob demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando que a gestão pública se vê norteadas pelos princípios da legalidade, isonomia, da supremacia do interesse público, da proporcionalidade, finalidade e o princípio da motivação e demais pertinentes à legislação;

Considerando por fim, o princípio da publicidade e transparência, os quais possuem a finalidade de demonstrar que o Poder Público deve publicizar seus atos, para que todos e em especial o Controle Social tenha acesso, bem como o Princípio da Legalidade, onde só é autorizado ao administrador realizar o que está previsto em lei, seguindo a forma ali disposta.

A presente contratação segue fluxo para Procuradoria Geral deste Poder, para realização de análise com controle prévio da legalidade, no sentido de se determinar ou não o prosseguimento do feito.

Submeto o presente processo à análise e posicionamento de Vossa Senhoria (PARECER), conforme determina o Art. 53 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos nº 14.133/21.

Santa Teresa/ES, 03 de novembro de 2025.


Edileia Martinelli
Agente de Contratação
Matrícula: 000019

RECEBI EM 03/11/2025


Almerly Lilian Moraes Lopes
Procuradora Geral



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n.º 151

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

DESPACHO

Encaminho ao Departamento de Licitação e Contratos o Parecer Jurídico referente ao Processo n.º 014/2025.

Santa Teresa-ES, em 07 de novembro de 2025


ALMERY LILIAN MORAES LOPES

Procuradora Geral



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 152

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO

Processo nº 014/2025

Assunto: aquisição de papel sulfite, formato A4, gramatura 75g/m², cor branca, pacotes com 500 folhas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa.

Procedência: Gerência Administrativa

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Gerência Administrativa, em que se busca a aquisição de material de expediente, qual seja, papel sulfite A4, de gramatura 75g/m², na cor branca, em pacotes de 500 folhas, para aplicação em impressora a laser, essenciais para a manutenção das atividades administrativas diárias da Câmara Legislativa.

A estimativa do quantitativo de papel a ser adquirido foi baseado no consumo de papel ocorrido no ano de 2024, em torno de 200 resmas. Assim, considerando o quantitativo existente no estoque, deverão ser adquiridos 180 resmas de papel.

Tendo em vista a natureza e valor da aquisição, o artigo 4º da IN 001/2025, dispensou a elaboração de Estudo Técnico Preliminar. Tal medida possui amparo na Lei 14.133/2021.

A Modalidade da contratação pretendida para o período de 12 meses é por meio de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação, conforme permitido pela Lei 14.233/2021 em seu artigo 75, inciso II.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

153

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

- a) Formalização da Demanda, ao Presidente da Câmara para providências no sentido da contratação fls. 02/04;
- b) Mapa de cotação de preços e demonstrativo dos gastos com este material de consumo no ano de 2024 observa-se às fls. 05/08;
- c) Termo de referência e seus anexos às fls. 09/25;
- d) Formulário para preenchimento das propostas, às fls. 26/27;
- e) Propostas de preços às fls. 28/42;
- f) Relatório da Pesquisa de preços, que resultou no preço global da contratação no importe de R\$5.218,20 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos) consta às fls. 44/47;
- g) Autorização para instauração de Processo Administrativo por meio de contratação direta à fl. 98;
- h) Informação Disponibilidade Orçamentária verifica-se à fl. 50;
- i) Aviso de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação e seus anexos constam às fls. 051/73, com a devida publicação no sítio de oficial da Câmara (internet) às fls. 74/76;
- j) Propostas e documentações de empresas interessadas às fls. 77/100;
- m) Mapa comparativo de preços ofertados nas propostas, com a indicação da empresa que ofereceu a melhor proposta observa-se à fl. 101;
- n) Documentação de Habilitação da Empresa, bem como certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas observamos às fls. 104/138;
- o) Minuta do Contrato a ser firmado, uma vez que o fornecimento será feito mediante demanda num período de 12 meses (fls. 139/149).



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo Fl. n° 154

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

O processo foi remetido à Procuradoria-Geral que, para elaboração de Parecer Jurídico artigo 53 da Nova Lei de Licitações.

É o que importa relatar.

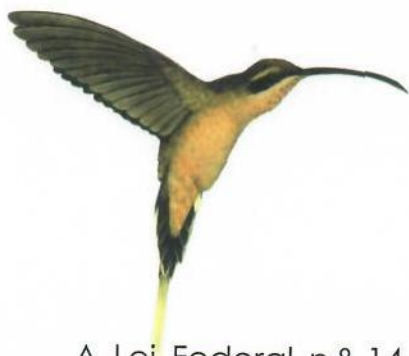
2 - FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública, sempre que procede a uma contratação, tem a obrigação de efetuar o devido processo licitatório com o fito de obter a proposta mais vantajosa para si. A regra da obrigatoriedade de licitar provém do art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, que dispõe o seguinte:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº

155

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

A Lei Federal n.º 14.133/21, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos, prevê, no seu art. 28, 05 (cinco) modalidades de licitação: pregão; concorrência; concurso; leilão e; diálogo competitivo, que deverão ocorrer, preferencialmente, no formato eletrônico, cada qual com suas singularidades procedimentais, variando conforme a complexidade de suas fases e etapas.

Da análise da situação fática aqui disposta, a contratação da empresa para o fornecimento material de consumo, poderia ocorrer mediante a realização de licitação na modalidade pregão, no entanto, devido ao valor estimado, vislumbra-se, a possibilidade de se aplicar a exceção à regra de do dever de licitar, contratando diretamente por meio da Dispensa conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Pois, segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em certas hipóteses, a Administração Pública pode realizar a contratação direta das referidas aquisições, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Este valor previsto no referido dispositivo legal, atualizado pelo Decreto n.º 12.343/2024, está em R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Para análise da legalidade dos atos deste processo, impende verificar a adequação legal da modalidade escolhida e das exigências previstas no termo de referência, bem como nos demais documentos pertinentes.

2.1. – Da Fase Preparatória



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo fl. n.º 156

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

A Nova Lei de Licitações trouxe, em seu artigo 18, os elementos que devem abarcar a fase preparatória, ou fase interna, nos processos administrativos que visem contratações públicas.

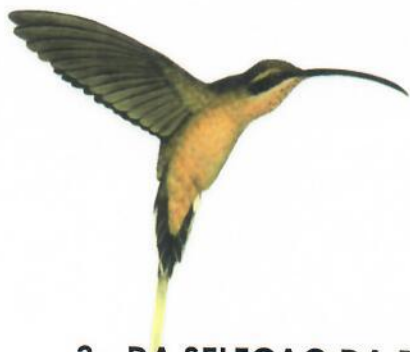
Analisando-se os autos, podemos verificar a presença da definição do objeto, das justificativas para a sua contratação, termo de referência, orçamento, pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, autorização do Presidente da Câmara.

2.2. – Quanto a fase externa do Procedimento Licitatório, foi dada a devida publicidade à intenção de contratação, proporcionando maior competitividade e o maior número de interessados.

O objeto a ser contratado, pela forma estabelecida, está em consonância com o que estabelece o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021, visto que diante da situação apresentada nos autos, culminou na dispensa como forma de suprir o interesse público, de acordo com as características técnicas apensada aos autos quanto às razões apresentadas para a justificativa da contratação, ficou comprovada a sua necessidade.

O Termo de Referência contém os elementos obrigatórios previstos no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam a descrição da necessidade da contratação, considerado o interesse público; requisitos da contratação; estimativas das quantidades para a contratação; estimativa do valor da contratação; posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Portanto, podemos concluir, que a fase preparatória do processo se encontra instruída, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, tem-se que foi, momentaneamente, a dispensa de licitação.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

n.º 157

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

3 - DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da administração pública na contratação direta do objeto deste procedimento, então a Agente de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi a melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacidade do escolhido no atendimento das exigências impostas no Termo de Referência.

Ressalta-se ainda que o Valor da proposta selecionada está abaixo da estimativa de preço estabelecido na fase preparatória, ou seja, corresponderá ao valor de **R\$3.882,60(três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**, o que mostra ser uma proposta vantajosa em relação à pesquisa de mercado.

4 - DA MINUTA DO CONTRATO

Por se tratar de contrato para o fornecimento de material de consumo, como resmas de papel sulfite A4, é vislumbrada a possibilidade de prorrogação no interesse da administração, conforme cláusula de prorrogação constante da minuta do contrato.

Da análise à minuta do Contrato, observo que atende aos requisitos legais, estando apta ao seu devido prosseguimento.

4 - CONCLUSÃO

Pelo exposto, este órgão de assessoramento jurídico em análise restrita aos aspectos jurídicos do processo, nos termos do art. 53, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, **opina favoravelmente ao Processo de contratação, por meio de Dispensa de Licitação, para a contratação**



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo fl. nº 158

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

**dos serviços fornecimento de materiais de consumo (papel sulfite A4)
para atendimento das necessidades da Câmara Legislativa.**

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Santa Teresa/ES, em 07 de novembro de 2025.


ALMERY LILIAN MORAES LOPES
Procuradora Geral

EM BRANCO



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 159
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

(Processo Administrativo Interno nº 014/2025).

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E A JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- 1.1. Trata-se de Procedimento de Contratação Direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.2. Nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133 c/c o art. 5º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002/2025, de 18 de agosto de 2025, de 2021, foi feita a estimativa de despesas, através de pesquisa, dos preços praticados pelo mercado, se chegando ao preço de referência de R\$ 3.882,60 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos);
- 1.3. Após a divulgação de que trata o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, foram obtidas propostas adicionais, conforme consta no mapa comparativo de preços abaixo:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – Dispensa de Licitação nº 010/2025 Processo Administrativo Interno nº 014/2025				
DESCRIÇÃO				
OBJETO: Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser, sob demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.				
EMPRESAS/ CLASSIFICAÇÃO		CNPJ	VALOR (R\$) UNITÁRIO	VALOR (R\$) TOTAL
1	Papelaria Papellus Ltda	07.742.648/0001-82	R\$ 37,00	R\$ 6.660,00
2	Impacto Serviços Gerais Ltda	09.353.600/0001-08	R\$ 29,90	R\$ 5.382,00
3	R. Zamprogno e Cia Ltda	27.957.174/0001-01	R\$ 28,99	R\$ 5.218,20
4	Daiani Martins Pereira Santo Marinho (DM Soluções	26.105.096/0001-46	R\$ 28,49	R\$ 5.128,20
5	JNC – Comercial Ltda	31.137.681/0001-68	R\$ 22,00	R\$ 3.960,00
6	KLS Solções em Impressão Ltda	53.930.697/0001-66	R\$ 24,70	R\$ 4.446,00
7	JADZ Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda	14.381.980/0001-24	R\$ 27,50	R\$ 4.950,00
8	Michele da Conceição Silva Damaceno Cunha	33.936.036/0001-30	R\$ 28,99	R\$ 5.218,20
4	1Original Serviços e Suprimentos Ltda	49.253.021/0001-08	R\$ 21,57	R\$ 3.882,60
1NOTA: EMPRESA COM MENOR PREÇO – 1ORIGINAL SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 49.253.021/0001-08 - VALOR TOTAL R\$ 3.882,60 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)				



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

N.º 160

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

- 2.1. A empresa escolhida para firmar a presente contratação é a empresa Original Serviços e Suprimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 49.253.02/0001-08, com sede na Av. Carlos Lindenberg, nº 786, Glória – Vila Velha/ES, Cep.:29.122-036, com valor total de **R\$ 3.882,60 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**.
- 2.2. O (A) contratado (a), acima foi escolhido (a) porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, ofertou o menor preço dentre todos os proponentes, sendo esse compatível com o preço de referência, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local. Tal entendimento também foi chancelado pelos órgãos de assessoramento jurídico, conforme respectivos pareceres presentes no processo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 3.1. Os preços praticados são os usuais de mercado, notadamente se considerando o quadro comparativo de preços detalhado no item 1.3, conforme se verifica compatibilidade com o preço médio apurado conforme os dados constantes no Relatório de Pesquisa de Preços apenso aos autos.

Santa Teresa/ES, 11 de novembro de 2025.


Edileia Martinelli

Agente de Contratação

Matrícula 000019


Stefano Ribeiro Serpa

Gerente de Compras, Licitações e Contratos

Matrícula: 000224


Claudio Giovane Prando Milli

Presidente/Ordenador de Despesa



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 161

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Processo Administrativo nº 014/2025)

Trata-se de demanda da Dispensa de Licitação nº 010/2025, para Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser, sob demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Como forma de contratação foi sugerida, pela demandante, a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Setor de Contabilidade certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos constantes no processo comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa Original Serviços e Suprimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 49.253.021/0001-08, com sede na Avenida Carlos Lindenberg, nº 786, Glória – Vila Velha/ES, Cep.:29.122-036, com valor total de **R\$ 3.882,60 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, declaro, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Santa Teresa/ES, 12 de novembro de 2025.


Claudio Giovane Prando Milli
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Santa Teresa
Câmara Municipal de Santa Teresa
Dispensa Presencial - 010/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser. - Valor Referência: 28,99

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser.	XXXXXXXX	XXXXXXXX	180	21,57	3.882,60	Adjudicado em: 18/11/2025 - 10:58:05 - Por: Claudio Giovane Prando Milli



Claudio Giovane Prando Milli
Autoridade Competente

EM BRANCO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Santa Teresa
Câmara Municipal de Santa Teresa
Dispensa Presencial - 010/2025

Resultado da Homologação

0001 - Papel Sulfito, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em impressora Laser.

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA	XXXXXXXXX	180 Resma	21,57	3.882,60	Homologado em 18/11/2025 10:58:22 Por: Claudio Giovane Prando Milli



Claudio Giovane Prando Milli
Autoridade Competente

EM BRANCO



ATA FINAL

Câmara Municipal de Santa Teresa
Câmara Municipal de Santa Teresa
Dispensa Presencial - 010/2025

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, TAMANHO: 210MM (LARGURA) X 297MM (COMPRIMENTO), GRAMATURA: 75G/M², COR: BRANCA, PACOTE COM 500 FOLHAS, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER.	28,99	180	RM	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
16/10/2025 - 10:33	10 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009 A4.pdf
16/10/2025 - 15:09	TR - Aquisição A4.pdf
17/10/2025 - 08:35	Solicitação de exclusão de documento- Câmara Municipal de Santa Teresa.pdf

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser.	ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	21,57	180	3.882,60

Propostas Enviadas

0001 - Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA	49.253.021/0001-08	18/11/2025 - 10:52:11	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	180	R\$21,57	R\$ 3.882,60	Não

Chat

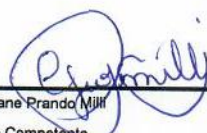
Data	Apelido	Frase
16/10/2025 - 10:34:02	Sistema	Justificativa da realização do processo presencial: Regulamentado pela Instrução Normativa Mesa Diretora nº 001/2025, de 18 de junho de 2025.
16/10/2025 - 10:35:08	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (03 TR - Aquisição A4.pdf) em 16/10/2025 às 10:35.
16/10/2025 - 15:09:31	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (TR - Aquisição A4.pdf) em 16/10/2025 às 15:09.
17/10/2025 - 08:35:13	Sistema	Atendendo à solicitação do Órgão, o arquivo 03 TR - Aquisição A4.pdf foi desvinculado do processo.
18/11/2025 - 10:50:16	Sistema	Credenciado o fornecedor ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA (49.253.021/0001-08), tendo por representante JESSICA DE AZEREDO RIZZI.
18/11/2025 - 10:50:26	Sistema	Encerrado o credenciamento.
18/11/2025 - 10:50:26	Sistema	Iniciada a fase de registro de propostas.
18/11/2025 - 10:52:11	Sistema	O fornecedor ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA (49.253.021/0001-08) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 21,57 para o item 0001.
18/11/2025 - 10:56:08	Sistema	A fase do registro de propostas foi encerrada.
18/11/2025 - 10:56:08	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
18/11/2025 - 10:58:05	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Claudio Giovane Prando Milli.
18/11/2025 - 10:58:22	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Claudio Giovane Prando Milli.



Fl. nº 163

Edileia Martinelli
Agente de Contratação


Edileia Martinelli
Operador de Compra Direta


Claudio Giovane Prando Milhi
Autoridade Competente

ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA
Fornecedor

EM BRANCO





Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. nº 166

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025

PROCESSO ADM. INTERNO n.º 014/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 010/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
TERESA/ES E A EMPRESA ORIGINAL SERVICOS E
SUPRIMENTOS LTDA., NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES, órgão do Poder Público Legislativo do Município de Santa Teresa/ES, com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 434, Centro - Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.628.670/0001-10, neste ato representada por seu Presidente o Sr. CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI, brasileiro, casado, agente político, inscrito na matrícula funcional legislativa nº 250, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.253.021/0001-08, estabelecida na Avenida Carlos Lindenberg, n. 786, Glória - Vila Velha/ES, CEP 29.122-036, representada por seu responsável legal (conforme fls. 106/116 do Processo Administrativo Interno nº 014/2025) a Sra. JÉSSICA DE AZEREDO RIZZI, brasileira, solteira, empresária, portadora da C.I. nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada em [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/21, instruído pelo Processo Administrativo Interno nº 011/2025, firmar o presente instrumento de Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser, sob demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 167

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Papel Sulfite, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser	Resma	180	R\$ 21,57	R\$ 3.882,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo Interno nº 14/2025 (Dispensa de Licitação nº 10/2025), completando o presente instrumento, para todos os fins de direitos, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, o disposto no Processo Administrativo Interno nº 014/2025 (Dispensa de Licitação nº 010/2025), em especial seu instrumento convocatório, bem como a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá início a partir da data de assinatura deste instrumento e término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, na forma da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

- a) se os serviços foram prestados regularmente;
- b) se a CONTRATANTE mantiver o interesse na realização do serviço;
- c) se o valor do Contrato permanecer economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- d) se a manifestação de interesse expreso da CONTRATADA na prorrogação dos serviços.

4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias aos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 168

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Processo Administrativo Interno nº 014/2025, além dos itens seguintes.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e será exercida pelo titular do cargo de Gerente Administrativo, atualmente a Sra. Mirian de Oliveira Miranda Ferreira, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

5.6. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A subcontratação do objeto contratual, não será admitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

7.1 - O valor global do Contrato é de R\$ 3.882,60 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 169

Editeca Martinelli
Agente de Contratação

sessenta centavos), com pagamento em função do fornecimento do objeto contratado, na forma do item 6.2 do Termo de Referência ou a critério da CONTRATADA, conforme a proposta apresentada no Processo Administrativo Interno n. 014/2025.

7.2 - Os valores acima apontados não geram obrigações a CONTRATANTE, que no caso de não havendo necessidade, fica totalmente desimpedida de realizar o seu consumo total, e por consequência, autorizada a proceder anulação de possíveis empenhos realizados.

7.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, insumos, equipamentos, softwares, mão de obra, diretos trabalhistas, impostos, taxas e encargos sociais, quando necessários à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - LIQUIDAÇÃO

9.1 - A liquidação se iniciará com a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela CONTRATADA a CONTRATANTE, tendo essa o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar a análise e verificação desse documento, dando ao final recebimento definitivo desse documento.

9.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa exatamente os valores dos serviços fornecidos, bem como contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) CNPJ e razão social igual aos apresentados na proposta vencedora;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 - Havendo erro na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância, que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras e a reenvie para CONTRATANTE, reiniciando-se assim, o prazo se comprovado a regularização da situação, sem qualquer ônus adicional.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 170

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

9.4 - No caso da CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de retenção de tributos na fonte, deverá essa apresentar o documento de cobrança com a devida comprovação da respectiva retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

10.1 - Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, pelo valor *resultante da proposta, a qual deverá manter as mesmas condições, já inclusos todas as despesas, dentre eles, insumos, equipamentos, mão de obra, direitos trabalhistas, impostos, taxas e encargos sociais, necessários à perfeita conclusão do presente objeto, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços.*

10.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da efetiva liquidação, ou seja, do recebimento definitivo da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, que indica sua regularidade.

10.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, ou mediante cheque, a critério da CONTRATANTE, ficando aquela, responsável por informar qualquer alteração nas suas informações bancárias, sendo considerada como data em que constar como emitida a ordem bancária, como a do pagamento.

10.4 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao referido tratamento tributário.

10.5 - A presente contratação não permite qualquer antecipação de pagamento.

10.6 - Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

10.7 - Caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), poderá ser suspenso o pagamento à CONTRATADA até que seja sanado tal problema, não gerando para a mesma, qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 171

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

10.8 - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

10.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, em que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

10.10 - O pedido de cobrança dos valores referentes ao recebimento em atraso deverá ser protocolado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva fatura, sob pena de prescrição do direito.

10.11 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, as importâncias que a qualquer título lhe forem devidas, em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

10.12 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação.

10.13 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Ato Convocatório no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

11.1 - Os recursos necessários para cobertura do disposto correrão à conta da seguinte dotação:

000001 - CÂMARA MUNICIPAL

001001.0103100032.001 - Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 - Aplicações Direta

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.16 - Material de Expediente



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 172

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 - A entrega do objeto da presente dispensa de licitação deverá ser realizada de maneira adequada e no prazo previsto no Termo de Referência, Instrumento Convocatório e Legislação pertinente, nos locais indicado pela CONTRATANTE, com ajuste prévio acertado com o Fiscal do Contrato, ou em local autorizado de forma expressa e escrita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os critérios de recebimento do objeto, tanto de forma provisória como definitiva, seguiram as especificações constantes no Processo Administrativo Interno nº 014/2025, inclusive o seu instrumento convocatório e serão realizados pelo servidor e fiscal do contrato o titular do cargo de Gerente Administrativo, atualmente Sra. Mirian de Oliveira Miranda Ferreira.

13.2 - O recebimento definitivo se dará após a análise da qualidade e conformidade do objeto, onde serão aplicados os critérios de aceitação e verificação dos mesmos, em sendo rejeitado, deverá ser substituído no prazo máximo disposto no Termo de Referência, ficando a cargo da CONTRATADA, o custo com o refazimento e transporte.

13.2.1 Em caso de impossibilidade do objeto no prazo estabelecido, a fiscalização poderá acordar novo prazo, mediante solicitação formal devidamente justificada pela CONTRATADA, ficando a critério da CONTRATANTE a concessão de novo prazo.

13.3 - Fica resguardado a CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer dos produtos/serviços, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Processo Administrativo Interno e na proposta vencedora, devendo serem substituídos/refeitos no prazo convencionado, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

13.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 173

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo ocupante do cargo de Gerente Administrativa, atualmente o Sra. Mirian de Oliveira Miranda Ferreira, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 das Lei Ordinária Federal nº 4.320/1964.

15.2 - A realização da presente fiscalização, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.3 - O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato em registro próprio, determinando o que for necessário a regularização das falhas observadas, conforme as previsões pactuadas.

15.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

16.1 - Além das contidas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato, Termo de Referência, Instrumento Convocatório e Processo Administrativo Interno;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar a CONTRATADA, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

16.1.5. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

16.1.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

16.1.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 179

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

fornecer o presente objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

- 16.1.8. Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
 - 16.1.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
 - 16.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar a contratada, ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
 - 16.1.11. Assegurar aos prepostos da CONTRATADO livre acesso as suas instalações para a execução do objeto deste contrato, quando necessário, prestando-lhes todos os esclarecimentos e orientações necessários à realização dos serviços;
 - 16.1.12. Faculta a retenção dos valores devidos a CONTRATADA, caso não seja comprovada regularidade dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos trabalhadores, inclusive os de caráter rescisório;
 - 16.1.13. Atestar o recebimento do objeto contratado de forma provisória, e após verificação das especificações, de forma definitiva, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
 - 16.1.14. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte tudo aquilo que fora fornecido em desacordo pela CONTRATADA;
 - 16.1.15 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 16.2 - Além das contidas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:
- 16.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas
 - 16.2.1 Manter preposto, aceito pela Administração Pública, para representa-lo na execução do contrato;
 - 16.2.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada,



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 175

Editeis Martinelli
Agente de Contratação

devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade,

- 16.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 16.2.3 - Alocar mão de obra necessária para o perfeito cumprimento do objeto da contratação, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 16.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.2.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.2.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- 16.2.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 16.2.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 16.2.9 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 16.2.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 16.2.11 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

... nº 176
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

- 16.2.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 16.2.13 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 16.2.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.2.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 16.2.16 - Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência dessa contratação;
- 16.2.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 16.2.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 16.2.19. Assegurar a disponibilidade do serviço durante todo o período de vigência da contratação, provendo suporte para perfeita execução do objeto.
- 16.2.20. Disponibilização de um representante responsável pelo atendimento das demandas da CONTRATADA, para contato durante todo o período de vigência da contratação.
- 16.2.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratada;
- 16.2.22. Arcar com as despesas de transporte e entrega do objeto da contratação, fornecendo inclusive mão de obra necessária, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.23. A entrega do objeto será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, ou seu



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 178

Editeia  Martinelli
Agente de Contratação

substituto, o qual ficará responsável pelo seu aceite.

- 16.2.24. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 16.2.25. Propiciar todos os meios necessários para a verificação das condições do objeto em questão pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 16.2.26. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pela CONTRATADA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022;
- 16.2.27. Fornecer nota fiscal, bem como todo e qualquer acessório e serviço não previstos nas especificações, mas que se fizerem necessários a correta e completa entrega do objeto;
- 16.2.28. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos e as obrigações elencadas neste Termo de Referência;
- 16.2.29. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidas por lei;
- 16.2.30. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações atinentes a entrega do objeto da contratação a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais, de classe e/ou caso fortuito;
- 16.2.31. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 16.2.32. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, muito menos subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela CONTRATADA;



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 178

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

- 16.2.33. Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos bens, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento do ora contratado;
- 16.2.34. Designar preposto aceito pela CONTRATANTE, para durante o período de vigência, representa-lo na execução deste contrato informando nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e do substituto em suas ausências. Indicação ou manutenção do preposto da CONTRATADA, poderá ser recusado pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 16.2.35. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 16.2.36. Guardar sigilo e assegurar a inviolabilidade de todas as informações obtidas na execução do contrato e informar imediatamente a CONTRATADA qualquer violação que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como qualquer incidente de segurança ou existência de vulnerabilidade;
- 16.2.37. Comprometer-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CONTRATANTE, das informações que tenha tido acesso na execução do presente contrato:
- 16.2.37.1 A expressão "informações" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros;
- 16.2.38. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários e qualquer acessório ainda que não previstos no Processo Administrativo Interno, mas que se fizerem necessários a correta execução do objeto;
- 16.2.39. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, bem como pelas obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

L.R. 179
Editeia Martinelli
Agente de Contratação

contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

16.2.40. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; e

16.2.41. A CONTRATADA se compromete, durante a vigência do presente instrumento, a não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, sob pena de sofrer as devidas penalidades contratual e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

17.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6 - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, obrigações e responsabilidades decorrentes a LGPD.

17.7 - A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 180

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

17.8 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.9 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REAJUSTE

18.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado;

18.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

18.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

18.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 181

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se as penalidades constantes na Lei nº 14.133/2021, a saber:

19.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa, em qualquer fase da contratação ou durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- i) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.2. Sendo aplicadas, nos casos de retardamento, falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou total do objeto, as sanções:

- 19.1.2.1. **Advertência**, quando o contrato der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 19.1.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 19.1.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem anterior, bem como



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 182

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

nas alíneas "b" "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

19.1.2.4. Multa:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

19.2 - A aplicação das sanções aqui previstas, não excluem em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRANTE.

19.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença que restar será cobrada judicialmente.

19.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRANTE;
- e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 183

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

19.7 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.8 - A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.10 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto nos artigos 157, 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021, entre outros dispositivos desse mesmo Diploma.

19.11 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

19.12 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

19.13 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na forma da Lei nº 14.133/2021.

19.14 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente da CONTRATANTE, facultada à defesa do interessado no respectivo processo, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de intimação, podendo reabilitar-se na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, em especial seu inciso III, requerida após 2 (dois) anos de sua publicação.



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. nº 184

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

20.2 - A CONTRATADA se obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através dos Termos Aditivos ou Termo de Apostilamento, que este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1 - Ocorrendo as situações previstas na Lei nº 14.133/21, o presente contrato poderá ser rescindido.

21.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21.

21.3 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas atribuições previstas no inciso I do art. 138 da Lei 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da referida Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Processo de Certame que deu origem a presente contratação.

21.4 - Amigavelmente, nos termos do inciso II do art. 138, da Lei 14.133/2021.

21.5 - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada da ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

21.6 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

21.7 - O Termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) indenizações e multas.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Folha 185

Edição Martinelli
Agente de Contratação

21.8 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

21.9 - O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela CONTRATANTE, independente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito a CONTRATADA, sem que a mesma tenha direito a indenização, nos seguintes casos:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços nos prazos estipulados.
- III - O atraso injustificado na execução do contrato.
- IV - A paralisação da contratação, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a devida autorização da CONTRATANTE.
- VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 177 da Lei nº 14.133/2021.
- VIII - A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade.
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.
- X - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE.
- XI - A ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.
- XII - O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a essa, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- XIII - A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 186

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

XIV - deixe de cumprir determinações contratuais da CONTRATANTE, bem como paralise a execução contratual sem justa causa e prévia comunicação.

21.10 - A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do Contrato deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.11 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Unilateral e escrito pelo CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X do item 20.9.

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

II - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - a rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos em que não contemplem previsão em Lei, neste contrato e/ou no Processo Administração Interno nº 014/2025, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Em caso da não necessidade, fica a CONTRATANTE desobrigada de realizar o consumo total do objeto contratado e autorizada a proceder anulação do respectivo empenho não utilizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICIDADE

24.1 - O Contrato terá publicidade na forma do disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO

25.1. A questão decorrente da execução deste instrumento, que não consiga ser dirimidas administrativamente, será processada e julgada pelo foro elegido pelas partes, qual seja o da Cidade de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, com renúncia qualquer outro, por mais



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

H. nº 187

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

privilegiado que seja.

25.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais, comprometendo-se as partes ao seu fiel cumprimento.

25.3. No caso de utilização de assinatura digital será somente em 1 (uma) via/arquivo, quando a data do termo inicial deverá ser considerada a da última assinatura, tudo para que se produzam os seus efeitos legais

Santa Teresa/ES, 18 de dezembro de 2025.

CLAUDIO GIOVANE
PRANDO
MILLI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
CLAUDIO GIOVANE PRANDO
MILLI: [REDACTED]
Dados: 2025.12.18 10:51:33 -03'00'

CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.
(CONTRATANTE)

JESSICA DE
AZEREDO
RIZZI: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por JESSICA DE AZEREDO
RIZZI: [REDACTED]
Dados: 2025.12.18 09:21:07
-03'00'

JESSICA DE AZEREDO RIZZI
Responsável Legal da ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA.
(CONTRATADA)

Ciente da minha designação e das atribuições
como fiscal do presente Contrato:

MIRIAN DE OLIVEIRA
MIRANDA
FERREIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
MIRIAN DE OLIVEIRA MIRANDA
FERREIRA: [REDACTED]
Dados: 2025.12.18 10:02:55 -03'00'

MIRIAN DE OLIVEIRA M. FERREIRA
Matrícula: 000241
(Fiscal do Contrato/Testemunha)

STEFANIO RIBEIRO Assinado de forma
SERPA: [REDACTED] digital por STEFANIO
RIBEIRO
SERPA: [REDACTED]

STEFÂNIO RIBEIRO SERPA
Matrícula: 000224
(Testemunha)



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

fl. n° 188

Edileia Martini
Agente de Contratação

DESPACHO DE FINALIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Tendo em vista a solicitação feita, a documentação juntada aos autos e a autorização da Presidência da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES;

Os documentos constantes no processo comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A razão da escolha do contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas nos autos;

Em atendimento às boas práticas administrativas relacionadas à transparência e acesso à informação, a íntegra dos autos será devidamente publicada no Portal da Transparência;

Na qualidade de Agente de Contratação, declaro que o presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, encontra-se finalizado e de acordo com a legislação em vigor, em especial ao art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Santa Teresa/ES, 19 de dezembro de 2025.


Edileia Martini - Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 046/2023



MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

Santa Teresa - ES

Câmara Municipal de Santa Teresa

Rua DARLY NERTY VERVLOET, 434 - BAIRRO CENTRO - Santa Teresa - ES - CEP: 29650-000

CNPJ: 01.628.670/0001-10

Fl. n° 189

Editeis Mart
Agente Controlador

Autorização de Fornecimento (AF) Nº 000007/202519/12/2025

Origem	Processo Requerimento Nº 000014/2025 Dispensa Nº 000010/2025 Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II Contrato Nº 000011/2025 AE Nº 000003/2025 Empenho Nº 223/2025 - Global							
Requerente	00000001 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA 00000001.00000001 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA							
Entrega / Execução	00000001.00000001 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Rua DARLY NERTY VERVLOET, 434 - BAIRRO CENTRO - Santa Teresa - ES - Brasil - CEP: 29650-000 (27)9986-5221 (27)99986-5221							
Fornecedor e Proposta	ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA 49.253.021/0001-08 Avenida AVENIDA CARLOS LINDENBERG 786, 786 - Vila Velha - Vila Velha - ES - Brasil - CEP: 29122-036 (27)9757-6087 originalsuprimentos1@gmail.com Condições de Pagamento: 05 DIAS APOS ENTREGA E ACE Entrega/ Execução: 365 Dia(s)							
Orçamento	Ficha: 5/2025 Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção e Ampliação das atividades da Câmara Municipal							
Histórico	Aquisição de Papel Sulfito, formato A4, Tamanho: 210mm (largura) x 297mm (comprimento), Gramatura: 75g/M², Cor: Branca, pacote com 500 Folhas, para aplicação em Impressora Laser, sob demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.							
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	Entrega Previsão
1		00062620 - PAPEL A4 RESMA 500 FLS. PAPEL A4 RESMA 500 FLS.	resma		60,000000	21,570000	1.294,20	23/12/2026
Total Geral							1.294,20	

Requerente

Responsável